

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**PROPOSTA PARA PROCEDIMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS
COMERCIAIS EM FLORIANÓPOLIS**

FABRÍCIO GENTIL DUARTE

**Florianópolis
2009**

FABRÍCIO GENTIL DUARTE

**PROPOSTA PARA PROCEDIMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS
COMERCIAIS EM FLORIANÓPOLIS**

Monografia submetida ao Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Professor Sérgio Murilo Petri, Dr.

Florianópolis

2009

FABRÍCIO GENTIL DUARTE

**PROPOSTA PARA PROCEDIMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS
COMERCIAIS EM FLORIANÓPOLIS**

Esta monografia foi apresentada como trabalho de conclusão do curso de ciências contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina – CSE Campus Trindade e aprovada pela banca constituída pelo orientador e membros abaixo.

Florianópolis, 04 de Junho de 2009.

Prof. Sérgio Murilo Petri, Dr. (Orientador)

Prof^a. Maria Denize Henrique Casagrande, Dra.

Prof. Darci Schnorrenberger, Dr.

RESUMO

DUARTE, Fabrício Gentil. **Proposta para procedimentos de constituição de empresas comerciais em Florianópolis.** Monografia (Ciências Contábeis) – Departamento de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009

Este trabalho tem como objetivo principal a elaboração de uma proposta para constituição de empresas comerciais em Florianópolis. Durante sua realização, fez-se necessário, em caráter introdutório, expor alguns aspectos sobre a realidade atual. O tempo é fator central nesta abordagem, tendo em vista o fato de que, na sociedade contemporânea, quem possuir as informações terá mais êxito e será mais ágil em seus negócios. Foi pensando nisso que se elaborou uma proposta a fim de proporcionar aos empresários, contadores ou outros interessados uma gama de informações que propiciará um ganho de tempo na constituição de empresas comerciais em Florianópolis. Aborda-se, neste estudo, os diferentes tipos de sociedades encontradas em nosso país, colocando as diversas opiniões de autores renomados sobre o assunto, dando-se ênfase à sociedade limitada, que hoje é o tipo societário mais constituído na região em estudo. Sobre este tipo de sociedade, foram delineadas as etapas necessárias para constituir uma empresa com tal característica. Este trabalho acadêmico demonstra ainda em quais órgãos públicos as empresas devem ser registradas e quais os documentos e procedimentos necessários para se conseguir tais registros. Os processos identificados neste trabalho visam demonstrar, de forma objetiva, os procedimentos necessários para a constituição de empresas comerciais em Florianópolis.

Palavras-chave: Constituição de empresas comerciais. Órgãos para constituição. Contabilidade.

LISTA DE ABREVIATURAS

CNPJ	CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
CPF	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
FAC	FICHA DA ATUALIZAÇÃO CADSTRAL
ME	MICRO EMPRESA
EPP	EMPRESA DE PEQUENO PORTE
REGIN	REGISTRO INTEGRADO
RTM	REGISTRO TEMPORÁRIO MOBILIÁRIO
LTDA	LIMITADA
DARE	DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
DARF	DOCUENTO DE ARRECADAÇÃO FEDERAL
FCN1	FICHA DE CADASTRO NACIONAL 1
FCN2	FICHA DE CADASTRO NACIONAL 2
NIRE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS
DBE	DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DE CNPJ
CMC	CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
SUSP	SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
FCPJ	FICHA DE CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA
RG	REGISTRO GERAL
IPTU	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
INSS	INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL
FGTS	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO
C.COM.	CÓDIGO COMERCIAL

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Relação de documentos para constituição de empresa individual.	40
Quadro 2 - Relação de documentos para constituição de sociedade Anônima	40
Quadro 3 - Relação de documentos para constituição de sociedade limitada.	41
Quadro 4 - Documentos necessários para fazer consulta de viabilidade.....	45
Quadro 5 - Relação de documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Florianópolis	47
Quadro 6 - Relação de documentos exigidos pela Secretaria da Fazenda Estadual.....	48

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Fluxograma para Constituição de Entidades – Pessoa Comum.....	54
Figura 2 - Fluxograma para Constituição de Entidades – especialista	55
Figura 3 - Fluxograma para Constituição de Entidades – RGIN	56
Figura 4 – folder listando os procedimentos de constituição	58

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	10
1.1	PROBLEMA DE PESQUISA	11
1.2	OBJETIVOS	11
1.2.1	Objetivo geral.....	11
1.2.2	Objetivos específicos	12
1.3	JUSTIFICATIVA	12
1.4	METODOLOGIA DA PESQUISA	12
1.5	DELIMITAÇÕES DA PESQUISA	16
1.6	ESTRUTURA DO TRABALHO	16
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	18
2.1	EMPRESA	18
2.1.1	Empresa individual.....	21
2.1.2	Sociedades.....	22
2.2	TIPIFICAÇÃO SOCIETÁRIA.....	23
2.2.1	Sociedade simples.....	24
2.2.2	Sociedade em nome coletivo	25
2.2.3	Sociedade em comandita simples.....	27
2.2.4	Sociedade limitada	29
2.2.5	Sociedade anônima.....	31
2.2.6	Sociedade em conta de participação.....	33
3	CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA	35
3.1	CONCEITO GERAL	35
3.2	CONTRATO SOCIAL	35
3.2.1	Conceito jurídico.....	36
3.2.2	Finalidades.....	36
3.2.3	Estrutura (Cláusulas Obrigatórias do contrato).....	37
4	PROCEDIMENTOS NORMAIS PARA REGISTRO DE EMPRESAS	39

4.1	JUNTA COMERCIAL	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.
4.1.1	Montagem do processo na Junta Comercial.....	41
4.2	RECEITA FEDERAL.....	43
4.2.1	Procedimento para inscrição no CNPJ	43
4.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS.....	44
4.3.1	Consulta de viabilidade	45
4.3.2	Vistoria de funcionamento do Corpo de Bombeiros.....	46
4.3.3	Alvará de Funcionamento da Prefeitura	46
4.4	FAZENDA ESTADUAL.....	47
5	SUGESTÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL LIMITADA	49
5.1	PROCEDIMENTOS NOS ÓRGÃOS.....	49
5.1.1	Consulta de viabilidade	49
5.1.2	Procedimento de consulta do nome empresarial.....	49
5.1.3	Registro do contrato social na Junta Comercial	50
5.1.4	Inscrição do CNPJ na Receita Federal	50
5.1.5	Vistoria do Corpo de Bombeiros	51
5.1.6	Cadastro na Prefeitura de Florianópolis	51
5.1.7	Registro Temporário Mobiliário - RTM.....	52
5.1.8	Inscrição Estadual.....	53
5.2	FLUXOGRAMAS	53
5.3	PROCEDIMENTOS AOS CLIENTES	57
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	59
6.1	QUANTO AOS OBJETIVOS	60
6.2	LIMITAÇÕES	60
6.3	RECOMENDAÇÕES PARA FUTUROS TRABALHOS	61
	REFERÊNCIAS	62
	APÊNDICES.....	64

1 INTRODUÇÃO

No mundo capitalista em que se vive hoje, é comum se ouvir a expressão: “tempo é dinheiro”. Neste caso, levando-se tal premissa em consideração, tudo o que se pode fazer para agilizar processos formais e burocráticos no mundo empresarial trará retorno com muito mais eficiência.

Levando-se em conta a capacidade dos brasileiros em empreender, segundo os relatos do programa do Sebrae (2009) “Contabilizando o sucesso”, resolveu-se propor um manual para a constituição de empresas. Foi preciso, então, pesquisar informações nos órgãos municipais, estaduais e federais da região de Florianópolis, bem como agregar os conhecimentos adquiridos no dia-a-dia de um escritório contábil.

Sabe-se que os entraves para se constituir uma empresa são muitos. Além do espírito empreendedor, o talento e a disposição para o negócio, é preciso legalizar a empresa. Neste momento, entra a figura do contador para auxiliar o empresário. Porém, a morosidade para esta legalização é tanta que chega a causar frustrações para quem se envolve neste processo. São tantas regras e procedimentos que, no final, o que sobra é uma grande pilha de papel, um tempo enorme para a constituição da empresa e um prejuízo para o empresário.

Por trabalhar no setor de registro de um escritório contábil, o acadêmico acumulou várias experiências relativas ao processo de legalização e registro de empresas, o que facilitou a elaboração desta proposta. Sabe-se que existem vários caminhos para a constituição de uma empresa. Observando isso e a falta de sincronia dos empresários com os órgãos públicos, está se criando um manual de constituição de empresas comerciais para Florianópolis, que auxiliará o próprio empresário, contadores e quaisquer outros interessados no assunto.

Este manual tem como propósito acelerar o processo de constituição de empresas e, com isso, contribuir para que se acelere, também, o desenvolvimento econômico da cidade de Florianópolis. Busca-se, no entanto, que o interessado seja capaz de seguir um roteiro o qual contribuirá para o ganho de tempo com os procedimentos a serem seguidos e acabe por findar a constituição legal da empresa, num tempo menor, quando comparado ao caminho convencional.

Por trabalhar num escritório de contabilidade no setor de registro, sabe-se quais são as dificuldades encontradas pelos contadores e profissionais da área na hora de constituir uma

empresa. Sabe-se, também, que é possível ganhar tempo no processo de constituição de empresa. Portanto, percebeu-se a necessidade de elaborar um manual que auxiliasse o interessado a agilizar a constituição de uma empresa comercial em Florianópolis.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

Com a mais recente mudança na legislação do Novo Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002 para vigência em 11/01/2003, além das mudanças em âmbito municipal e estadual, e considerando a constituição de empresa pela caracterização da não formalização, o trabalho em questão procura informar, de maneira clara e objetiva, quais são os procedimentos (formalização) inerentes à constituição de empresas comerciais na cidade de Florianópolis. Pretende-se, com este trabalho, obter uma resposta para a seguinte indagação:

É possível elaborar uma proposta que agilize as normas e procedimentos para constituição de empresas comerciais para Florianópolis?

1.2 OBJETIVOS

Num primeiro momento, será apresentado o objetivo geral do trabalho e, posteriormente, apresentam-se os objetivos específicos, direcionados à resolução do problema de pesquisa formulado na seção anterior.

1.2.1 Objetivo geral

Elaborar uma proposta de procedimentos que possa agilizar o processo de constituição de empresas comerciais em Florianópolis.

1.2.2 Objetivos específicos

- Analisar os procedimentos a serem adotados em cada órgão;
- Apresentar etapas para constituição de uma sociedade comercial limitada;
- Demonstrar como se pode agilizar o processo de constituição.

1.3 JUSTIFICATIVA

Com este trabalho se pretende demonstrar que é possível estruturar procedimentos padrões para agilizar a constituição de empresas comerciais em Florianópolis. É notável que se uma empresa começa a operar numa região, logo vai gerar emprego, renda e ainda ajudará a desenvolver aquela área. Portanto, quanto antes tal empresa for constituída, mais rápido chegará o desenvolvimento e mais rápido a sociedade garantirá uma qualidade de vida melhor.

A elaboração de um manual de procedimentos para constituição de empresas irá instruir o empresário e contador a escolher os melhores caminhos na hora desta constituição. A burocracia existe de fato, mas também há como agilizar os processos de constituição, garantindo o início das atividades de uma empresa em tempo hábil.

Portanto, acredita-se na viabilidade desta pesquisa, pois, por trabalhar na área, nota-se que as pessoas passam por muitas dificuldades colhendo informações desordenadas ou até mesmo erradas, no momento que se quer constituir uma empresa. Acredita-se que um trabalho como este, pode concentrar informações mais precisas, facilitando e agilizando o processo de constituição de empresas na região abordada.

1.4 METODOLOGIA DA PESQUISA

É necessária a utilização de métodos científicos para elaboração de um trabalho acadêmico. Para tanto, buscou-se várias bibliografias e visões de autores diferentes para saber qual o tipo de pesquisa deveria ser utilizado para a elaboração deste manual.

Segundo Minayo (1993), a pesquisa pode ser considerada como atividade básica das ciências com a utilização de ferramentas para a descoberta da realidade. Trata-se de uma atitude prática e teórica que busca a definição de um processo intrinsecamente inacabado e permanente, agindo de forma a atrair o resultado mais próximo da realidade possível, utilizando-se de dados e teorias.

Partindo deste princípio, pretendeu-se elaborar uma pesquisa levantando dados das mais variadas formas, com o intuito de criar um manual que auxilie o interessado de maneira que agilize o processo de constituição de empresas. Para tanto, utilizou-se uma pesquisa qualitativa. Segundo Silva e Menezes (2000, p. 20),

a pesquisa qualitativa considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo qualitativo. Não é necessário o uso de métodos e técnicas estatísticas, sendo o ambiente natural a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem.

Strauss e Corbin (1998, p.10) conceituam pesquisa qualitativa como:

qualquer tipo de pesquisa que produz descobertas não obtidas por procedimentos estatísticos ou outros meios de quantificação. Pode se referir à pesquisa sobre a vida das pessoas, experiências vividas, comportamentos, emoções, sentimentos, assim como funcionamento organizacional, fenômenos culturais e interações entre as nações.

Sendo assim, entende-se que a pesquisa qualitativa envolve uma abordagem interpretativa e naturalista do objeto em estudo. Ou melhor, significa que pesquisadores qualitativos analisam e estudam coisas em seu cenário natural, buscando interpretar e compreender os fenômenos e significados que as pessoas atribuem a ele.

Esta pesquisa também se caracteriza pelo caráter descritivo. Segundo Silva e Menezes (2000, p.21),

a pesquisa descritiva visa descrever as características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. Envolve o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados: questionário e observação sistemática. Assume, em geral, a forma de levantamento.

Será apresentada a documentação exigida para a constituição de uma empresa, bem como os procedimentos necessários para tal constituição de modo a agilizar todo o processo de registro.

Para Vergara (2000), a pesquisa descritiva expõe as características de determinada população ou fenômeno, estabelece correlações entre variáveis e define sua natureza. Coloca ainda que a pesquisa não tem o compromisso de explicar os fenômenos que descreve, embora sirva de base para tal explicação. Mattar (1999) complementa ao destacar a inter-relação com o problema de pesquisa, afirmando que a utilização desse tipo de pesquisa deverá ocorrer quando o propósito de estudo for descrever as características de grupos, estimando a proporção de elementos que tenham determinadas características ou comportamentos, dentro de uma população específica, descobrir ou verificar a existência de relação entre variáveis.

A pesquisa aplicada, para Minayo (1993), é uma investigação original concebida pelo interesse em adquirir novos conhecimentos. É dirigida principalmente em função de um objetivo prático específico. A pesquisa aplicada pode ser realizada para determinar os possíveis usos para as descobertas da pesquisa básica ou para definir novos métodos ou maneiras de alcançar certo objetivo específico e pré-determinado. Envolve, portanto, consideração de conhecimento disponível e sua ampliação em relação à solução de problemas específicos. A pesquisa aplicada operacionaliza as idéias.

Dessa forma, a pesquisa aplicada não é determinada pelos procedimentos de pesquisa utilizados, mas sim, pelo interesse que a sociedade demonstra nos problemas que estão sendo estudados. Neste tipo de pesquisa existe, tipicamente, uma estreita relação entre o comportamento, os estímulos que estão sendo estudados e o sujeito que está sendo estudado. Assim como parece haver poucos comportamentos que sejam, intrinsecamente, alvo da aplicação, há poucos sujeitos que automaticamente conferem ao seu estudo o status de aplicação.

Esta pesquisa também possui caráter participante, que, para Ezpeleta (1989), trata-se de um processo de pesquisa no qual a comunidade participa na análise de sua própria realidade, com vistas a promover uma transformação social em benefício dos participantes que são oprimidos. Portanto, pode-se entender que este tipo de pesquisa é uma atividade educacional orientada para a ação.

A pesquisa participante já foi vista como uma abordagem que poderia resolver a tensão contínua entre o processo de geração de conhecimento e o uso deste conhecimento em diversos ambientes. Para Lakatos e Marconi (1991), este tipo de pesquisa possui um enfoque de investigação social onde se busca a participação da comunidade na análise de sua própria realidade, com objetivo de promover a participação social para o benefício dos participantes da

investigação. Estes participantes são os oprimidos, os marginalizados e explorados. O autor define ainda que se trata de uma atividade educativa de investigação e ação social que não possui um planejamento ou um projeto anterior à prática, sendo que o mesmo só será construído junto aos participantes, os quais auxiliarão na escolha das bases teóricas da pesquisa de seus objetivos e hipóteses e na elaboração do cronograma de atividades.

Neste caso, o pesquisador participou ativamente fazendo pesquisas nas páginas dos órgãos na internet e indo pessoalmente em cada órgão para esclarecer algumas dúvidas quanto aos procedimentos para a constituição de empresas. Também foram realizadas pesquisas em diversos livros e visitas ao Conselho Regional de Contabilidade e a participação em diversos cursos proporcionados pelos próprios órgãos sobre o registro de empresas.

Outro tipo de instrumento de pesquisa utilizada é a pesquisa documental, que é muito parecida com a pesquisa bibliográfica. A pesquisa bibliográfica utiliza as contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, enquanto a pesquisa documental utiliza-se de materiais que podem ainda não ter recebido tratamento. Outra diferença é que as fontes de pesquisa documental são mais diversificadas e dispersas do que as da pesquisa bibliográfica.

De acordo com Gil (1991), na pesquisa documental existem documentos que ainda não receberam tratamento analítico, ou seja, os dados expostos não sofreram nenhuma análise. Este tipo de pesquisa é mais comum nos documentos conservados em órgãos públicos ou instituições privadas. Mas também é considerada pesquisa documental aquela realizada em documentos de segunda mão que já foram analisados de alguma forma ou que sofreram algum tipo de tratamento como as tabelas estatísticas, relatórios de pesquisa; relatórios de empresas, entre outros.

Segundo o autor, a pesquisa documental é uma técnica realizada a partir de documentos contemporâneos ou retrospectivos. Ela deve muito à história e aos seus métodos críticos de investigação sobre fontes escritas. Constitui-se como uma técnica de caráter relevante para a pesquisa qualitativa e complementando informações obtidas por outras técnicas ou revelando aspectos novos de um tema ou problema.

Para este trabalho, a pesquisa documental foi de grande importância, pois, como já se destacou, foi necessário levantar vários dados em diversos órgãos públicos e até em escritório contábil.

Outro tipo de pesquisa utilizado neste trabalho acadêmico foi a pesquisa bibliográfica. De acordo com Gil (1999), a pesquisa bibliográfica abrange fontes diversas, incluindo a leitura,

análise e interpretação de livros, periódicos, textos legais, mapas e outros. Todo material recolhido segundo o autor, deve ser selecionado e então ser estabelecido um plano de leitura, dando mais autenticidade à pesquisa. Para isso, deve-se fazer uma leitura atenta e sistemática acompanhada de anotações e fichamentos que, eventualmente, poderão servir à fundamentação teórica. Para fazer uma boa pesquisa, este procedimento deve ser uma rotina tanto na vida profissional de pesquisadores e professores, como na vida dos estudantes.

Ainda segundo o autor, a pesquisa bibliográfica tem por objetivo conhecer as diversas contribuições científicas disponíveis sobre determinado tema, incluindo concordâncias, discordâncias e pontos de vista que agregam ao conhecimento, fornecendo suporte a qualquer tipo de pesquisa e auxiliando na definição do problema e nas demais etapas da pesquisa.

Tendo em vista as normas e procedimentos, bem como o tipo de pesquisa realizada, fez-se necessário delimitar a pesquisa de forma que fossem concentrados todos os esforços ao problema de pesquisa em questão, com o máximo de objetividade possível.

1.5 DELIMITAÇÕES DA PESQUISA

Este trabalho acadêmico delimita-se a partir da constituição de um manual de procedimentos para constituição de empresas comerciais na cidade de Florianópolis. Sendo que são mostradas, de forma fictícia, as etapas de constituição de uma sociedade limitada nesta região.

Para facilitar o entendimento deste trabalho, criou-se um capítulo que cita os principais assuntos abordados e a maneira como está estruturado.

1.6 ESTRUTURA DO TRABALHO

O presente trabalho é composto por seis capítulos, dispostos da seguinte forma: introdução, que por sua vez é composta pelos objetivos do trabalho, bem como a justificativa, metodologia da pesquisa, delimitações e a própria seção da estrutura do trabalho. No item seguinte, são tratados assuntos da fundamentação teórica, onde são abordados temas como a empresa, empresa individual e os diferentes tipos de sociedades.

Posteriormente, são tratados os tópicos da constituição de empresas, onde se engloba assuntos como o conceito geral, contrato social e seu conceito jurídico, finalidades e estrutura. O próximo capítulo aborda os principais órgãos para o registro das empresas, destacando a Junta Comercial e a montagem do processo, a Receita Federal e os procedimentos para a inscrição no CNPJ, a Prefeitura Municipal de Florianópolis, bem como a consulta de viabilidade e a vistoria do Corpo de Bombeiros e por último a Fazenda Estadual.

Em seguida, são tratadas as etapas de constituição de uma sociedade comercial limitada, tratando os procedimentos nos órgãos como a consulta de viabilidade, a consulta de nome empresarial, o registro do contrato social na Junta Comercial, a inscrição do CNPJ na Receita Federal, a vistoria do Corpo de Bombeiros, o cadastro na Prefeitura de Florianópolis, O Registro Temporário Mobiliário, a Inscrição Estadual e os procedimentos aos clientes.

Para finalizar, são apresentadas as considerações finais quanto aos objetivos, limitações e recomendações para futuros trabalhos. Por fim, listam-se as referências utilizadas durante a pesquisa.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Na fundamentação teórica apresenta-se o ponto de vista de diversos autores sobre os principais assuntos em questão. Com isso, pretende-se proporcionar bases científicas com a finalidade de oferecer credibilidade ao presente trabalho de conclusão de curso.

2.1 EMPRESA

Neste ponto, faz-se necessário esclarecer o que é empresa e como ela é composta sob a ótica de autores diferentes.

Segundo Almeida (2003), uma empresa pode ser considerada como o conjunto de indivíduos que formam o capital humano de uma organização e que desempenham suas ações de acordo com a atividade, em troca de remuneração, objetivando o lucro e sua continuidade.

Em se tratando de atividade, a empresa pode assumir diversas formas e atuar em diversos ramos. Dentre estes ramos, existe a indústria, que tem como objetivo a transformação de matéria-prima em produtos acabados; o comércio, por sua vez, revende o produto acabado para atacadistas, varejistas ou consumidor final; ou a prestação de serviços, que envolve a mão-de-obra de diversos indivíduos no desempenho de uma atividade física ou intelectual para outra organização qualquer.

Ainda segundo Almeida (2003, p.18), a empresa é “o organismo formado por uma ou várias pessoas com a finalidade de exercitar os atos da manufatura ou circulação de bens ou prestação de serviços”. Segundo o autor, trata-se de uma organização criada para atingir determinados objetivos, impulsionada por um capital humano, sob a direção e retribuição do empregador.

Neste tipo de organização são gerados produtos ou serviços por uma mão-de-obra subordinada que é remunerada por seus serviços. Sendo que o produto ou serviço é cobrado pelo empresário quando transmite à outra organização ou consumidor final, visando o lucro para manter e desenvolver ainda mais a empresa.

Já para Coelho (2002, p.18), empresa é entendida como a “atividade, cuja marca essencial é a obtenção de lucros com o oferecimento ao mercado de bens ou serviços, gerados

mediante a organização dos fatores de produção (força de trabalho, matéria prima, capital e tecnologia)”.

Partindo de um ponto de vista econômico, Dantas (1998, p.28) concorda com o autor anterior afirmando que empresa “diz respeito ao emprego dos fatores de produção, consistindo numa atividade de produção dirigida pelo empresário, por sua conta e risco, daí ser conceituada como obra do empresário, que combina os fatores de produção, com vistas a criar coisas e serviços úteis.”

Neste ponto, percebe-se que o conceito de empresa envolve diversas variáveis e pode ser analisado sobre diversos pontos de vista. Uma empresa pode ser um conjunto organizado de meios, que exerce uma determinada atividade, produzindo, comercializando ou oferecendo bens ou serviços, com o objetivo de atender as necessidades da sociedade, tendo como resultado de todo processo, o lucro, que é simplesmente o retorno esperado pelos proprietários ou sócios do empreendimento.

No entanto, Dória (1994, p.48), após ter citado o conceito de diversos autores sob óticas distintas, coloca seu ponto de vista pelo prisma do direito comercial, afirmando que “empresa se traduz numa atividade exercida pelo empresário, sendo-lhe indiferentes o capital e o trabalho, quando olhados isoladamente, pois não são mais que bens e pessoas”.

Segundo o autor, existem diversas formas das empresas se apresentarem e não se trata de qualquer seqüência de atos distintos, existe a obrigação de conseguir sobreviver no ambiente onde está inserida, seguindo o instinto empreendedor e tendo a capacidade de se adaptar as mudanças rápidas a fim de acompanhar as constantes exigências do mercado, pagando os impostos, criando novas unidades, novas necessidades, produtos, utilidades, gerando riquezas e desenvolvendo a sua região, proporcionando empregos e novas oportunidades aos indivíduos da sociedade.

Em se tratando da criação de novas riquezas, o autor quer dizer que a empresa pode assumir a função de transformar produtos naturais ou a matéria-prima, como é o caso da indústria, em bens de consumo, vender serviços para pessoas físicas ou outras empresas, ou ainda, adotar a figura de atravessador na circulação de bens, onde obtém seus lucros por meio do comércio de produtos.

Neste ponto, pode-se entender que as empresas podem assumir diversas formas abrangendo diversos ramos de atividade, como é o caso da terceirização de serviços, onde a

empresa contratada deve prestar serviços em favor de terceiros. Na fabricação, tem-se a transformação de matéria-prima pelo processo de industrialização e no comércio tem-se a intermediação na negociação de bens.

Diante do exposto sobre as organizações, surgem novas oportunidades para outros tipos de empresas, que podem explorar atividades relativas a profissões intelectuais, científicas, técnicas, artísticas e literárias, que não são exercidas por empresários. Essa constatação se deve ao fato de que nestas atividades prevalece a natureza individual e intelectual sobre a organização. Portanto, faz-se necessário que a organização diferencie a atividade empresarial de outras atividades econômicas.

Entretanto, é relevante que a empresa deva abranger sua atividade diretamente para o mercado. Ela não deve ser confundida com quem exerce a atividade, nem com o complexo de bens necessários para o desempenho destas atividades, que representam realidades distintas. Atento à distinção entre essas realidades, Bulgarelli (1999) expõe um conceito analítico e descritivo e afirma que a empresa é formada por uma atividade econômica organizada de produção onde existe a circulação de bens e serviços destinados ao mercado. Esta atividade é exercida pelo empresário, profissionalmente, por meio de um complexo de bens. De acordo com este conceito, pode-se perceber a união de três idéias essenciais: a empresa, o empresário e o estabelecimento.

Para o autor, a configuração do empresário pressupõe uma série de requisitos cumulativos. Além da condição de sujeito de direito, destaca-se também a atividade econômica organizada, a profissionalidade e a finalidade de produção para o comércio de bens e serviços. Desse modo, resta destacar a profissionalidade, pois o principal sujeito da empresa é o empresário e só é empresário quem exerce a empresa de modo profissional.

Conclui-se, entretanto, que a empresa é uma atividade onde se faz necessário a existência de um empresário que exerce profissionalmente a atividade econômica de modo organizado, no que se refere à produção ou circulação de bens e serviços, a fim de obter lucro e a continuidade de seu negócio. O empresário é o sujeito de direito que possui personalidade. Pode ele tanto ser uma pessoa jurídica, na condição de sociedade empresária, quanto uma pessoa física, na condição de empresário individual.

2.1.1 Empresa individual

Dentre os diversos tipos de organizações, destacam-se as empresas individuais, que geram diversas polêmicas, pois é difícil entender que uma organização pode funcionar com um só indivíduo. Para entender de um modo mais simples como funciona este tipo de empresa, pode-se comparar uma firma individual com uma sociedade composta por quatro sócios. Isso não quer dizer que a empresa possui somente quatro indivíduos exercendo todas as atividades daquela organização.

Uma sociedade de quatro indivíduos que formam uma organização pode contratar funcionários que irão exercer as mais diversas funções no âmbito empresarial. Assim sendo, o mesmo acontece com a empresa individual. O empresário responsável pela empresa não exerce necessariamente todas as atividades de sua organização. Ele pode contratar funcionários para exercê-las, remunerando-as pelos serviços prestados.

Dantas (1998) afirma que é necessária uma distinção entre comerciante individual e empresa individual para se poder admitir a existência de dois patrimônios distintos. Neste caso, destaca-se o patrimônio individual que é afetado ao fim da empresa individual e o patrimônio pessoal do titular da empresa, ou seja, do empresário individual.

Na empresa individual não existe sociedade e não se reveste de personalidade jurídica. O titular atua com seu próprio nome e por sua conta e risco. Sendo assim, os bens particulares de sua propriedade também podem responder pelas obrigações contraídas, inexistindo separação de patrimônio. Neste caso, não há diferença entre a pessoa física e a jurídica, pelo simples motivo de estarem acompanhadas de CPF e CNPJ. O patrimônio é comum para ambas as figuras. Tratando-se de firma individual, este patrimônio confunde-se com o da pessoa natural e não ocorre distinção, pois serve às duas figuras.

Assis (2004) reforça afirmando que empresa individual não possui personalidade jurídica própria e não depende da personalidade do seu titular. Em se tratando de pessoa única, a pessoa física (empresário individual, profissional intelectual ou empresário rural) responde com todo o seu patrimônio pessoal pelas obrigações decorrentes do exercício da atividade.

Ainda segundo o autor, a firma individual é equiparada à pessoa jurídica somente para fins tributários. Ela é confundida com a pessoa de seu titular, que responde integralmente pela

execução com seus bens, configurando fraude e alienação feita após sua citação. Não havendo dissociação da pessoa civil quando o patrimônio for único, os tribunais decretam a invalidade de fiança prestada por firma individual sem outorga uxória. A firma individual tem por finalidade habilitar a pessoa física a praticar atos de comércio, concedendo-lhe tratamento especial de natureza fiscal. Por isso, não há distinção entre a pessoa natural e a firma por ela constituída. Ambas fundem-se, para todos os fins de Direito, em um todo único e indivisível, estando uma compreendida pela outra. Logo, quem contratar com uma está contratando a outra, e vice-versa.

Ao contrário do exposto para as firmas individuais, estão as sociedades, que possuem personalidade jurídica e o patrimônio pessoal de cada sócio não se confunde com o da sociedade em si.

2.1.2 Sociedades

No meio empresarial, as pessoas formam sociedades para, juntas, obterem um ganho maior do que se estivessem agindo isoladamente.

Para dar início ao conceito de sociedade, Dória (1994, p.157) lembra que “as primeiras manifestações de sociedade encontram-se na reunião de duas ou mais pessoas que, combinando esforços e bens, buscam partilhar entre si os resultados da atividade comum”. O autor afirma, ainda, em outra ocasião, que como o homem se sentiu incapaz de exercer determinados tipos de atividades individualmente, sentiu a obrigação de se unir a outros homens para poder atingir determinados objetivos.

Neste ponto, abre-se um parêntese para ressaltar as sete espécies de sociedades destacadas pela autora e reconhecidas pelo direito. Destas sete, quatro são reguladas pelo direito comercial e três por leis especiais. No primeiro caso, tem-se a sociedade em comandita simples, sociedade em nome coletivo, sociedade de capital e indústria e sociedade em conta de participação. As outras três, reguladas por leis especiais, são: sociedade anônima, sociedade em comandita por ações e sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

Conforme Negrão (2008, p.5), sociedade é “contrato em que pessoas reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a

partilha, entre si, dos resultados.” Este conceito está previsto no artigo 981 do Código Civil, e para se entender melhor o que caracteriza uma sociedade, cabe resgatar o conceito de contrato, que é o instrumento público ou particular que é levado a registro quando se trata de sociedade personificada, e no caso de sociedade em conta de participação, ele não é registrado.

Ainda segundo o autor (2008), outro elemento que caracteriza a sociedade são as pessoas, que servem para abranger todas as possibilidades legais. No caso da sociedade em nome coletivo, exclusivamente, só podem ser constituídas por pessoas naturais. A sociedade subsidiária integral só pode ser constituída por pessoas jurídicas e a sociedade em comandita simples deve ser constituída por pessoas naturais na qualidade de sócios comanditados e por pessoas naturais ou jurídicas como sócios comanditários.

Ainda na visão de Negrão (2008), a sociedade pode ser caracterizada também pela forma de contribuição, seja com bens e/ou serviços e partilha dos resultados. Para configurar sociedade, a contribuição pessoal, bem como a partilha dos resultados, são essenciais e obrigatórias, sob pena de caracterizar sociedade leonina, ou seja, quando o contrato social atribui a apenas um dos sócios a totalidade dos lucros ou exclui algum dos sócios.

Entende-se, portanto, que a sociedade se forma quando pessoas agrupam-se por um fim comum, integralizando com capital, bens ou serviços para o exercício da atividade ou partilha dos resultados entre si. Ela é composta por pessoas físicas ou jurídicas e são caracterizadas, também, pela contribuição com capital, bens ou serviços, que são colocados num contrato social que sela o acordo ou pacto, distinguindo os direitos e obrigações dos sócios e da sociedade.

2.2 TIPIFICAÇÃO SOCIETÁRIA

Neste ponto, faz-se necessário levantar os tipos de sociedades existentes mais utilizados no dia-a-dia dos processos de constituição de empresas.

2.2.1 Sociedade simples

Um dos tipos de sociedades existentes na atualidade é a sociedade simples. Este tipo societário nada mais é do que uma sociedade constituída por sócios de uma determinada classe profissional, onde as mais comuns são as que envolvem atividades de cunho intelectual, artísticas, técnicas ou literárias.

A sociedade simples, para Negrão (2008), é identificada quando diferencia a atividade empresarial da não empresarial. De mesmo modo, a sociedade civil distingue as sociedades não comerciais das que praticam o comércio profissionalmente e habitualmente. A sociedade simples possui, ainda, o papel de distinguir o objeto social da atividade, que será sempre não empresarial e o de servir de modelo para os demais tipos de sociedades.

No primeiro caso, ou seja, quando a sociedade for diferenciada das sociedades empresariais, pode revestir-se de outras formas, porém as sociedades por ações são excluídas deste caso. Assim sendo, uma sociedade de classe, como a sociedade de médicos e contadores, por exemplo, pode ser simples quanto ao objeto, mas pode ser sociedade limitada quanto à forma se adotar esse modelo de constituição.

Quanto ao segundo papel, no que se refere a servir de modelo a outras sociedades, as regras das sociedades simples serão utilizadas para os outros tipos de sociedades, nos aspectos não previstos em contrato, não específicos ou as que ainda não foram tratadas pelo legislador. Isso acontece com questões que envolvem a relação com terceiros, a administração da sociedade, a dissolução da sociedade ou na resolução da sociedade em relação a um sócio.

Cozza (2002) salienta que o contrato social para uma sociedade simples deve ser escrito, podendo constituir de caráter particular entre os contratantes ou público, mas que seja lavrado pelo tabelião. Após a data de assinatura do contrato social, o prazo para levá-lo a registro no órgão competente é de trinta dias e é necessário que seja registrado no cartório da sede. Além disso, as sociedades comanditas por ações e os demais tipos jurídicos são regulados pela sociedade simples, exceto as companhias.

O autor transparece ainda que neste tipo de sociedade a representação frente a terceiros é de responsabilidade de seus administradores, observando o fato de que se deve transcrever no contrato a esse respeito. Sendo assim, a representação da sociedade compete a um ou mais administradores, podendo ser de modo individual ou coletivo. Além disso, a lei

impõe a responsabilidade ilimitada, mas não deve ser executado nada dos administradores antes de executar os bens da sociedade. Sendo que a dívida pode ser cobrada somente de um sócio, mas posteriormente, os outros sócios devem compensá-lo dos prejuízos de forma que se iguale as perdas no valor da participação de cada sócio.

Sendo assim, pode-se entender que a sociedade simples é a sociedade constituída por pessoas que se obrigam reciprocamente na forma do direito, a contribuir com bens ou serviços ao exercício da atividade econômica e da divisão dos resultados e suas obrigações. Neste caso, não se têm por objeto o exercício de atividade própria de empresário.

Partindo do princípio de que as espécies mais comuns de sociedades simples são as que exercem profissões intelectuais, científicas, técnicas, literárias ou artísticas, o capital social, além de poder ser integralizado com capital, poderão ser realizadas com bens e serviços, podendo ser expresso em moeda corrente ou outra espécie de bem, como imóveis, terrenos, etc. Os sócios, no entanto, podem responder, ou não, subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas, sendo que a responsabilidade destes é ilimitada e sempre deverá ser seguindo o que está previsto no contrato social.

2.2.2 Sociedade em nome coletivo

A sociedade em nome coletivo pode ser entendida como aquela constituída por pessoas físicas e capazes que respondem solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais. Para Dória (1994), a sociedade em nome coletivo também teve origem na época medieval e surgiu nas cidades italianas substituindo as antigas sociedades familiares. Reunia, no entanto, a responsabilidade ilimitada pelos atos administrativos praticados por quaisquer sócios. Embora as sociedades simples tenham sido consideradas as sociedades mais antigas já existentes, as normas das sociedades em nome coletivo aparecem em estatutos das sociedades nas cidades italianas antes mesmo de surgirem as primeiras sociedades simples. Neste caso, alguns autores defendem que as sociedades em comandita simples é que são as primeiras de que se têm registro.

O autor (1994) afirma ainda que a sociedade em nome coletivo é formada por duas ou mais pessoas, onde os sócios respondem subsidiariamente e de forma solidária e ilimitada pelas obrigações sociais. Sendo assim, o que caracteriza este tipo de sociedade, conforme o

autor, é justamente a responsabilidade solidária e ilimitada de todos os sócios e de cada um perante as obrigações sociais. Porém, os bens particulares dos sócios, só podem ser executados após a execução dos bens da sociedade. Este tipo de sociedade deve ainda, segundo Dória (1994), possuir uma firma ou razão social a qual fará obrigar-se com terceiros. Pode conter o nome de todos os sócios ou pelo menos de um com o aditamento da expressão companhia por extenso ou abreviado. Deve ser obrigatório seu arquivamento no registro do comércio.

Coelho (2007, p.148) reforça afirmando que sociedade em nome coletivo “é o tipo societário em que todos os sócios respondem ilimitadamente pelas obrigações sociais”. Qualquer um dos sócios pode ser o administrador e seu nome pode ser usado na composição do nome empresarial. O autor cita também que os herdeiros que pretendem ingressar na sociedade, mesmo contra a vontade dos sócios existentes, só poderão entrar se existir cláusula expressa no contrato social que assim o autorize.

Já para Cozza (2002), a sociedade em nome coletivo é composta somente por pessoas físicas que respondem ilimitada e solidariamente pelas obrigações sociais. Estipulando-se no contrato o peso da responsabilidade de cada sócio, podendo alguns ter mais responsabilidades do que outros. Neste caso, no que for omissivo à sociedade em nome coletivo, valem as normas do código das sociedades simples.

Ainda conforme o autor, a sociedade em nome coletivo deve adotar firma composta pelos nomes de seus sócios e a administração da sociedade não deve conter componentes que estejam fora do quadro social. Sendo que as relações com terceiros se traduzem pelo uso exclusivo da firma pelo administrador e o sócio que não for administrador e fazer uso desta firma será responsabilizado pelo ato.

Conforme Negrão (2008 p. 46), “a sociedade em nome coletivo rege-se pelas normas dos arts. 1.039-1.044 e, nas matérias omitidas por estes dispositivos, pelas regras da sociedade simples”. Admite-se na sociedade somente o sócio que tenha capacidade civil de acordo com os termos da lei e a característica principal deste tipo de sociedade é a responsabilidade ilimitada e solidária de todos os sócios pelas obrigações sociais. É necessário que o sócio tenha capacidade para contratar nos termos da lei civil. Em caso de morte ou incapacidade de qualquer sócio, a sociedade poderá ser dissolvida, mas se for de consentimento de todos a sua continuidade, a entrada de qualquer sócio fica condicionada ao consentimento dos demais.

Em reforço ao autor, o Código Comercial brasileiro transparece em seu art. 315 que a

sociedade em nome coletivo existe “quando duas ou mais pessoas, ainda que algumas não sejam comerciantes, se unem para comerciar em comum debaixo de uma firma social. Não pode fazer parte da firma social nome de pessoas que não sejam sócios comerciantes.”

Pode-se entender, no entanto, que a sociedade em nome coletivo é a sociedade formada por duas ou mais pessoas por meio de acordo de vontades, ainda que algumas não sejam comerciantes e sendo que todos os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações de forma solidária e ilimitada. É permitido nesta forma social que o sócio responda com bens pelas obrigações contraídas.

2.2.3 Sociedade em comandita simples

A sociedade em comandita simples é um tipo de sociedade mista, onde existem os sócios comanditados e os sócios comanditários. A diferença entre um e outro é que o primeiro possui responsabilidade ilimitada e o segundo responde limitadamente por suas obrigações.

Dória (1994) faz um breve histórico, relatando que este tipo de sociedade surgiu quando iniciou o comércio marítimo na Idade Média nas cidades italianas. Trata-se da mais antiga das sociedades onde eram firmados os contratos de comenda, ou seja, os capitalistas firmavam um contrato com os capitães de navios, emprestando dinheiro para que estes capitães comprassem e vendessem mercadorias e dividissem os lucros. Porém, se ao invés de lucro tivessem prejuízos, os capitães eram obrigados a devolver o montante no valor que foi emprestado.

A autora (1994) afirma que a sociedade simples ocorre quando um conjunto de pessoas, sendo no mínimo duas e ao menos um comerciante, associam-se para praticar o comércio. Alguns são sócios solidariamente responsáveis e outros são os prestadores que assumem a responsabilidade até os valores expressos no contrato. A autora afirma ainda que se trata de uma sociedade mista, onde se encontram os sócios com responsabilidade ilimitada e os sócios com responsabilidade limitada que não querem expor seus bens particulares para pagamento de eventuais despesas ou prejuízos que possam ocorrer durante as transações.

Este tipo de sociedade possui natureza contratual que deve reunir as cláusulas do art. 302 do Código Comercial e ter seu ato constitutivo arquivado no registro do comércio,

contendo o nome e assinatura de todos os sócios, excluindo-se apenas os sócios comanditários se for de vontade destes. Porém, para exercer as atividades do comércio a sociedade simples deve ter ainda uma firma ou razão social constituída a partir de um nome ou do nome dos sócios comanditados acrescidos da expressão “e companhia” por extenso ou abreviado.

Para Coelho (2007, p. 149), a sociedade em comandita simples “é o tipo societário em que um ou alguns dos sócios denominados comanditados, têm responsabilidade ilimitada pelas obrigações sociais, e outros, os sócios comanditários, respondem limitadamente por essas obrigações”. De acordo com o autor, somente os sócios comanditados podem ser administradores. Os sócios comanditários, no entanto, não podem praticar atos de gestão da sociedade, mas podem receber procuração para alguns negócios específicos. Porém, os sócios comanditários, assim como os comanditados, podem fiscalizar a administração da sociedade.

O autor acrescenta ainda que em caso de morte do sócio comanditado a sociedade é parcialmente dissolvida, a menos que exista cláusula expressa no contrato que determine o ingresso de sucessores. Já no caso da morte de um sócio comanditário, a sociedade não se dissolve, ela pode continuar com o ingresso de seus sucessores. Porém se houver cláusula expressa em contrato, os sócios poderão liquidar as quotas do sócio comanditário falecido.

Já para Cozza (2002), a sociedade em comandita simples possui duas categorias de sócios: os comanditados, que podem ser somente pessoas naturais e com responsabilidade solidária e ilimitada, e os comanditários, que podem ser compostos por pessoas naturais ou pessoas jurídicas obrigando-se em relação aos negócios sociais até o valor de sua quota.

Segundo o autor, é facultado aos sócios que não participem da administração, mas possuem o direito de fiscalizá-la nos termos da lei e do contrato social. Porém, o sócio comanditário fica sujeito às responsabilidades dos sócios comanditados se praticarem qualquer ato de gestão. No entanto, o sócio comanditário pode ser nomeado procurador para resolver assuntos pertinentes à sociedade, desde que não seja de forma continuada e que abrange os negócios sociais. Em caso de morte do sócio comanditário, assumem seus sucessores, salvo disposições do contrato e na morte do sócio comanditado os comanditários nomearão administrador provisório sem assumir a condição de sócio.

Segundo Negrão (2008 p. 47), “a principal característica da sociedade em comandita simples é a exigência de o contrato social discriminar categorias de sócios”. Ele destaca que uma categoria é aquela constituída por um sócio ou mais, responder solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais, subsidiariamente ao patrimônio social. E a outra por um sócio, ou

mais, ser obrigado, tão somente, pelo valor de sua cota.

Para reforçar, o Código Comercial brasileiro esclarece no art. 311 que este tipo de sociedade acontece

quando duas ou mais pessoas, sendo ao menos uma comerciante, associam-se para fim comercial, obrigando-se uns como os outros solidariamente responsáveis, e sendo outros simples prestadores de capitais, com a condição de não serem obrigados além dos fundos que forem declarados no contrato.

O Código Comercial brasileiro refere-se ainda ao tema nos dois artigos seguintes, afirmando que não é necessário que o sócio comanditário inscreva-se no registro do comércio, mas é essencial que se registre neste mesmo órgão a quantia dos fundos postos em comandita. Além disso, os sócios comanditários são responsáveis somente até o limite dos fundos os quais entraram na sociedade e ficam impedidos de praticar quaisquer atos de gestão ou mesmo atuarem como empregados ou procuradores.

Entende-se, portanto, que sociedade em comandita é formada mediante contrato por sócios que possuem responsabilidade solidária, subsidiária e ilimitada. Porém, dentro da responsabilidade, existem os sócios comanditados, que têm responsabilidade ilimitada, e os sócios comanditários, que têm responsabilidade limitada e não podem assumir cargo de gerência.

2.2.4 Sociedade limitada

A sociedade limitada, por ser mais simples e por apresentar uma série de benefícios, como a limitação da responsabilidade dos sócios ao montante do capital social, vem sendo o tipo de sociedade mais utilizada atualmente.

Segundo Dória (1994), a sociedade limitada surgiu na Alemanha em 1892, sob o nome de sociedade de responsabilidade limitada, com a intenção de atingir o comerciante de médio porte com as vantagens das sociedades de pessoas e das sociedades por ações sem o inconveniente de ambas. Trata-se da reunião de duas ou mais pessoas debaixo de uma firma ou denominação social para prática de atividades do comércio, assumindo responsabilidade solidária de forma subsidiária, pelo total do capital social.

A limitação da responsabilidade dos sócios ao montante do capital social é o que caracteriza este tipo de sociedade segundo a autora. Sua constituição, por meio público ou particular, deverá conter as cláusulas à que se refere o artigo 302 do Código Comercial, expressando em valor monetário e estipulando a medida em quotas que cada sócio se responsabilizará ao capital social. Além disso, deve-se acrescentar a firma ou razão social e estar sempre acompanhada da expressão “limitada”.

De acordo com Coelho (2007), a sociedade limitada foi introduzida em nosso direito em 1919 e atualmente é o tipo de sociedade mais utilizada. Cerca de noventa por cento das sociedades registradas nas juntas comerciais são deste tipo. Isso se deu devido à limitação da responsabilidade dos sócios e da contratualidade.

Sendo assim, a limitação da responsabilidade do sócio faz com que, em caso de falência, os bens pessoais dos sócios sejam preservados. Além disso, com a contratualidade, a margem para negociação dos sócios aumentou, já que eles tiveram mais liberdade para expor suas vontades.

O autor afirma ainda que o limite da responsabilidade do sócio é o capital subscrito e não integralizado. Depois que este for alcançado, a perda é do credor. Porém, como a responsabilidade dos sócios é solidária, o credor poderá cobrar de todo e qualquer sócio até este limite. Neste momento, entende-se que a sociedade limitada é aquela formada por documento público ou particular, por duas ou mais pessoas, assumindo todas, de forma subsidiária, responsabilidade solidária pelo total do capital social. Deve ser acrescida ao final do nome empresarial a palavra limitada ou a frase sociedade de responsabilidade limitada, por extenso ou abreviada.

Para Cozza (2002), a sociedade limitada inovou no que diz respeito a administração, criou o conselho fiscal e a assembléia ou reunião dos sócios. Além disso, na sociedade limitada quando o capital social ainda não estiver todo integralizado, todos os sócios são solidariamente responsáveis para com o montante.

O autor salienta que este tipo de sociedade pode ser composto por somente pessoas naturais, somente pessoas jurídicas ou por ambas. Sendo que, o capital social é dividido em quotas iguais ou desiguais para os sócios. No entanto, além dos lucros indevidamente distribuídos, o art. 1.059 veda a retirada pelos sócios de quantias que reduzam ou causem prejuízos ao capital social, ficando, os sócios, igualmente obrigados à restituição.

Negrão (2008, p.49) reforça dizendo que a sociedade limitada é caracterizada pela “possibilidade da escolha de sua natureza, de capital ou de pessoa, que se define pela vontade dos sócios, ao elaborarem as cláusulas do contrato social”.

Para o autor, em relação à constituição, devem obedecer aos preceitos dos arts. 300 a 302 do Código Comercial e é necessário um acordo escrito dos sócios, onde cada um aporta uma parcela do capital social. Já na exclusão de sócio, se for violado o dever de lealdade ou colaboração, o sócio que cometeu o ato pode ser excluído da sociedade.

Entende-se, portanto, que a sociedade limitada é aquela composta por dois ou mais sócios, podendo ser pessoas físicas ou jurídicas, onde o capital social é dividido em quotas e cada sócio tem responsabilidade solidária e limitada ao valor da quota que o mesmo aplicou na sociedade. O termo “limitada” é justamente porque quando o sócio for obrigado por liquidação da sociedade ou mesmo por obrigação de terceiro, deve responder somente sobre o valor de sua quota. Não estando, portanto, o sócio obrigado a pagar as dívidas com seu patrimônio.

2.2.5 Sociedade anônima

É o tipo de sociedade mais utilizado pelas grandes corporações, onde o capital social é fracionado em ações e cada acionista fica responsável limitadamente até o montante do capital que investiu em sua aquisição ou subscrição.

Segundo Dória (1994), existem divergências quanto à origem do surgimento das sociedades anônimas, porém a maioria dos autores, segundo a autora, concorda que este tipo de sociedade surgiu na Holanda por volta de 1602, com a fundação da hodierna sociedade anônima com a companhia das Índias Orientais. Este tipo de sociedade ocorre quando o capital social é dividido em frações conhecidas como ações, onde os sócios ou acionistas respondem limitadamente pelo preço destas subscritas ou adquiridas.

Ainda segundo a autora, a sociedade anônima é constituída por assembléia geral ou escritura pública que depende do registro da Comissão de Valores Mobiliários e se submete a fiscalização deste mesmo órgão após ter seu registro aprovado. No entanto, se a sociedade for constituída em assembléia geral seus atos, inclusive o estatuto que a cria, serão arquivados no

registro do comércio de sua sede. Além do estatuto, deve ser arquivada a relação dos subscritores do capital, documento que comprove os depósitos da entrada, ata de assembléia realizada para avaliação de bens (se o capital tiver integralização de bens) e a ata de assembléia geral dos subscritores que deliberaram a constituição da companhia. Porém, se a sociedade se constituir por escritura pública, bastará o arquivamento desta certidão no registro do comércio.

Coelho (2007) acrescenta que a sociedade anônima é sujeita às regras da Lei das Sociedades por Ações. Trata-se de uma sociedade de capital, onde os títulos que representam a participação no capital são livremente negociáveis. Com o falecimento do titular da ação, seus sucessores não poderão ser impedidos de entrar no quadro associativo.

Segundo Coelho (2007), neste tipo de sociedade o capital social é fracionado em ações. O portador da ação é chamado de acionista e poderá negociar estes títulos a qualquer instante, mas respondem pelas obrigações sociais até o limite do que falta para integralização das ações de que sejam titulares. A sociedade poderá ser de capital aberto ou fechado. A diferença é que, para ser considerada aberta, a sociedade terá seus valores mobiliários negociados na bolsa ou mercado de balcão, onde quem fiscaliza é uma autarquia de propriedade do governo chamada Comissão de Valores Mobiliários, que tem por objetivo proteger o investidor popular em especial.

Já para Cozza (2002), na sociedade anônima, o capital social é dividido em ações e os participantes da companhia são os sócios ou acionistas, sendo que o sócio é aquele que forma sociedade com outro ou outros e o acionista é o titular de ações de uma companhia, sendo que a obrigação é restrita ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

No que se refere ao tipo jurídico, as sociedades anônimas são regidas pelo decreto lei 2.627 de 26.09.1940, pela lei 6.385, de 07.12.1976, lei nº 6.404, de 15.12.1976, lei nº 9.457, de 05.05.1997, lei nº 10.194, de 14.02.2001 e pela lei nº 10.303, de 31.10.2001. O código não menciona especificamente sobre as companhias, salvo quando estabelece o que são consideradas sociedades empresárias.

2.2.6 Sociedade em conta de participação

Este tipo de sociedade não possui personalidade jurídica, entretanto as negociações devem ser feitas em nome do sócio ostensivo que assume em seu nome as responsabilidades da sociedade de forma ilimitada.

Para Dória (1994), as sociedades em conta de participação têm suas origens nas antigas sociedades em comandita. Foi recolhida pelo Código Comercial português como associação em conta de participação em 1833 e trasladou para o Código Comercial do Brasil ocupando os artigos 325 a 328. Este tipo de sociedade é formado quando duas ou mais pessoas, sendo pelo menos uma comerciante, reúnem-se sem firma social para realizar transações do comércio. Sendo assim, não lhe confere personalidade jurídica e por esse motivo, vários autores não a consideram como sociedade.

A autora deixa claro também que a sociedade em conta de participação é formada mediante contrato, mas não necessita ser escrito e nem arquivado no registro do comércio. Como não é necessário ter firma ou razão social, as operações de uma sociedade submetem-se, em termos de responsabilidade, ao nome do sócio ostensivo, devendo o nome dos demais sócios permanecerem ocultos.

Coelho (2007, p.150) afirma que “quando duas ou mais pessoas se associam para um empreendimento comum, poderão fazê-lo na forma de sociedade em conta de participação, ficando um ou mais sócios em posição ostensiva e outro ou outros em posição oculta (chamam-se estes sócios participantes)”. O autor explica que, por não possuir personalidade jurídica, este tipo de sociedade não assume obrigação em seu nome. Quem assume esta obrigação perante a sociedade e a terceiros são os sócios ostensivos e o fazem por responsabilidade ilimitada. Os sócios participantes apenas se obrigam perante os demais sócios.

Cozza (2002, p.42) destaca algumas inovações no novo código, dentre elas “a) não está reservado o papel de sócio ostensivo ao empresário ou a sociedade empresária – o que antes correspondia ao comerciante do Código Comercial – podendo tal papel agora ser desempenhado também pela sociedade simples; e b) a possibilidade de existir mais de um sócio ostensivo”. O autor destaca ainda a permanência no código da designação do sócio ostensivo para aquele que exerce a atividade constitutiva do objeto social. Sendo assim,

somente o sócio ostensivo pode exercer a atividade constitutiva do objeto social ficando sob sua exclusiva responsabilidade.

Ao sócio participante compete sua percepção nos resultados no valor destinado à sua quota e a fiscalização dos negócios sociais, cabendo-lhe, ainda, a prestação das contribuições e o que mais o contrato disser, para com o sócio ostensivo. Sem contar que o sócio participante não pode tomar intervirmos nos negócios do sócio ostensivo com terceiros que digam respeito ao objeto social, sob pena de responder solidariamente com o sócio ostensivo por tal intervenção.

Para Almeida (2003, p.118), sociedade em conta de participação acontece quando “duas ou mais pessoas se constituem em sociedade para realização de determinado empreendimento. Este é exercido em nome de um dos sócios- o ostensivo que aparece assim, para terceiros, como o único responsável pelas operações realizadas”. O autor destaca ainda que os demais sócios que são ocultos, também denominados por sócios participantes, não aparecem nem tratam com terceiros.

Para o Código Comercial brasileiro, trata-se de uma sociedade onde duas ou mais pessoas, se reúnem sem firma social para obter lucros em uma ou mais operações do comércio, sendo que pelo menos um sócio tem que ser comerciante. Neste caso, pode trabalhar um, alguns ou todos os sócios em nome individual para o fim social, não necessitando submeter a sociedade a formalidades as quais as outras são obrigadas. Além disso, o sócio ostensivo é quem obriga-se com terceiros ficando os outros sócios com obrigações entre si e perante os termos do contrato.

Entende-se, portanto, que a sociedade em conta de participação não está sujeita a formalidades exigidas para as outras sociedades comerciais, pois não possui personalidade jurídica, nome, capital, estabelecimento ou contrato social registrado. Ela simplesmente acontece quando duas ou mais pessoas se reúnem para a realização de uma ou mais operações comerciais. Sendo que, pelo menos uma pessoa deve ser comerciante e que as operações podem ser feitas em nome de um ou mais sócios comerciantes chamados de sócios ostensivos e os demais são chamados sócios ocultos. Trata-se de uma espécie de sociedade, constituída mediante contrato particular entre os sócios, não tendo validade perante terceiros.

3 CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

Chega-se, portanto, numa das partes mais importantes do trabalho. A constituição de empresas envolve diversos procedimentos e a reunião de vários documentos e assinaturas que fazem parte da real burocracia brasileira.

Conforme dados estatísticos da Junta Comercial (JUDESC, 2009), o tipo de sociedade mais utilizado atualmente é a sociedade por quotas de responsabilidade limitada. Portanto, este trabalho acadêmico focalizará na constituição de empresas com este tipo de sociedade.

Para a constituição de sociedades limitadas, é necessário a formalização do contrato social, que deverá ser levado a registro nos órgãos das esferas nacionais, estaduais e municipais. Estes órgãos para registro do contrato social são: a Junta Comercial, a Receita Federal, a Secretaria da Fazenda Estadual e a Prefeitura.

3.1 CONCEITO GERAL

Desconsiderando-se a sociedade em conta de participação, para a constituição de uma empresa é essencial a formalização de um contrato social que esponha as vontades e as obrigações dos sócios.

Conforme Almeida (2003), para que o contrato social seja devidamente legalizado, é necessário que se realize todos os tramites legais em todas as esferas do governo, Federal, Estadual e Municipal.

Sendo assim, considerando que o tipo societário mais utilizado no estado é a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, demonstrar-se-á o modelo de contrato social para este tipo de sociedade.

3.2 CONTRATO SOCIAL

O contrato social pode ser entendido como o instrumento formal que reúne as informações que atendem as obrigações da sociedade e a vontade dos sócios.

Segundo Coelho (2007), o contrato social surge do encontro das vontades de seus sócios. Sendo assim, este encontro, de acordo com o tipo societário que se pretende criar, será concretizado por meio de um contrato social, onde serão definidas as normas disciplinadoras da vida societária.

Para reforçar, Almeida (2003) diz que o contrato social é o ato jurídico onde há um mutuo consenso entre duas pessoas ou mais sobre o mesmo objeto. Onde elas se obrigam a dar, fazer ou não fazer algo.

Segundo o Código Civil (2002), o contrato social é aquele onde duas ou mais pessoas, sendo elas físicas ou jurídicas, obrigam-se a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício da atividade econômica, partilhando entre si dos resultados sociais.

Pode-se entender, no entanto, que o contrato social é um documento que formaliza a constituição de uma sociedade. Nele, os sócios descrevem suas responsabilidades diante da empresa a ser constituída expondo suas vontades, seus direitos e obrigações.

3.2.1 Conceito jurídico

A sociedade nasce com a assinatura do contrato social. Depois do seu registro pelo órgão competente, pode-se aplicar as leis favoravelmente ou contra a própria sociedade, pois com este registro ficam arquivadas as informações referente aos sócios, suas vontades e obrigações.

De acordo com o Art. 45 da Lei n. 10.406/2002: “Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo.” (BRASIL, 2002)

Sendo assim, a sociedade só se personaliza por meio do registro de seu contrato social nos órgãos competentes.

3.2.2 Finalidades

As finalidades de um contrato social são de formalizar e resguardar os direitos e deveres

dos sócios entre si e perante terceiros. Trata-se do documento que torna público o ato de constituir uma empresa, fornecendo informações sobre os sócios, sobre o capital e sobre a própria empresa.

Segundo Coelho (2007), o contrato social deve prever as normas disciplinadoras da vida societária. Qualquer assunto que diga respeito ao sócio e à sociedade pode e deve ser objeto de vontades entre os membros da pessoa jurídica. A lei que exige do contrato social que atenda as determinadas condições para o registro junto a Junta Comercial.

De acordo com o Art. 1 da Lei Nº 8.934/1994,

Art. 1º O Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, subordinado às normas gerais prescritas nesta Lei, será exercido em todo o território nacional, de forma sistêmica, por órgãos federais e estaduais, com as seguintes finalidades;
I - dar garantia, publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos das empresas mercantis, submetidos a registro na forma desta Lei;
II - cadastrar as empresas nacionais e estrangeiras em funcionamento no País e manter atualizadas as informações pertinentes;
III - proceder à matrícula dos agentes auxiliares do comércio, bem como ao seu cancelamento.

Contudo, pode-se entender que o contrato social tem a finalidade de formalizar o que foi acordado entre as partes, perante as leis que regem o País. Nele é exposto a vontade dos sócios, suas informações pessoais, bem como as informações básicas da empresa. Com isso, a sociedade adquire personalidade jurídica, obtendo sua identidade.

3.2.3 Estrutura (Cláusulas Obrigatórias do contrato)

O contrato social contém diversas cláusulas que o regem. Além das cláusulas que organizam o contrato e expõem as vontades dos sócios, existem as cláusulas obrigatórias que devem ser expostas neste documento.

Segundo o Art. 997 da Lei n. 10.406/2002 (BRASIL, 2002):

A sociedade constitui-se mediante contrato escrito, particular ou público, que, além de cláusulas estipuladas pelas partes, mencionará:
I - nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios, se pessoas naturais, e a firma ou a denominação, nacionalidade e sede dos sócios, se jurídicas;
II - denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
III - capital da sociedade, expresso em moeda corrente, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
IV - a quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;

- V - as prestações a que se obriga o sócio, cuja contribuição consista em serviços;
 - VI - as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, e seus poderes e atribuições;
 - VII - a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
 - VIII - se os sócios respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.
- Parágrafo único. É ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto no instrumento do contrato.

Todas as cláusulas de um contrato social devem estar subordinadas as leis do país, fornecendo informações essenciais para que a sociedade possa ser registrada nos órgãos competentes.

4 PROCEDIMENTOS NORMAIS PARA REGISTRO DE EMPRESAS

Neste capítulo serão demonstrados os principais órgãos onde devem ser registradas as empresas comerciais que estão em processo de constituição.

4.1 JUNTA COMERCIAL

A Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC é uma autarquia estadual subordinada ao Departamento Nacional do Registro do Comércio e ao Governo do Estado. Ela foi criada em 16 de maio de 1893 pela Lei nº 68 e tem como principal finalidade registrar e dar publicidade aos atos constitutivos de empresários e sociedades mercantis do estado de Santa Catarina. Sua missão atualmente é “Registrar atos mercantis, conceder matrículas para agentes auxiliares de comércio e fornecer informações gerenciais sócio-econômica, satisfazendo os interesses da sociedade.” (JUCESC, 2009)

A Junta Comercial do estado de Santa Catarina é um das mais atualizadas. Todos os documentos que passaram pelo registro, foram guardados em meio digital. Facilitando assim, a localização de documentos e sua organização. Atualmente, além dos serviços prestados em balcão, a junta oferece serviços em sua *homepage* www.jucesc.sc.gov.br que acelera todo o processo de registro da empresa. (JUCESC, 2009)

Conforme estatísticas da própria Junta Comercial, do ano 2000 até março de 2009, foram criadas 226.747 novas empresas, sendo que só em 2008 foram constituídas 28.639 e no ano atual até o mês de março já foram constituídas 4.408 novas empresas.

O processo de registro de empresas na Junta Comercial depende de uma série de documentos que devem ser providenciados pelo proprietário da empresa ou pelo responsável por sua constituição, geralmente o contador. A Junta Comercial tem um prazo legal de cinco dias úteis para deixar pronto o processo de constituição de uma empresa, mas, atualmente, com o intuito de agilizar cada vez mais o processo de constituição, ela consegue deixar tudo pronto no mesmo dia, dependendo do horário de entrada do processo.

No quadro 1, segue a relação de documentos necessários para a constituição de uma empresa individual. Nota-se que para este processo não existe contrato social, pois a empresa é constituída por apenas uma pessoa. Então, no lugar do contrato social, a Junta solicita o Requerimento de Firma Individual preenchido. Este documento pode ser encontrado no sitio da

própria Junta Comercial.

Capa do processo de tarja azul em 1 via.
Requerimento de empresário em 4 vias.
Guia Dare com custo de R\$ 38,00 e R\$ 7,00 por via adicional do contrato.
Guia Darf R\$ 2,05.
Fotocópia autenticada da carteira de identidade e CPF.
Se for me acrescentar 03 vias da declaração de ME.
Para esclarecimento de dúvidas, consultar instrução normativa 97/2003 do departamento nacional de registro do comércio – DNRC.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL.
Fonte: JUCESC (2009)

A constituição de uma sociedade anônima é um pouco mais complexa. As taxas são mais altas e envolve um maior número de documentos, conforme demonstra o quadro a seguir:

Capa do processo de tarja amarela em 01 via.
Ficha de cadastro nacional FCN 1 e 2 em uma via de cada.
Guia Dare de R\$ 87,00 e R\$ 7,00 por via adicional do contrato.
Guia Darf de R\$ 5,06
Ata da assembléia geral de constituição ou escritura pública em 03 vias.
Estatuto assinado por todos subscritores presentes, salvo se mencionada sua aprovação na ata de constituição.
Ata do conselho de administração para eleição da diretoria quando existente esse conselho.
Boletim de subscrição (não será exigido se constar na ata de constituição).
Comprovante de depósito bancário efetuado no Banco do Brasil S/A, ou em outro estabelecimento autorizado, do valor integralizado em dinheiro, que têm que ser de no mínimo 10% do capital subscrito.
A lei 6.404 de 15/12/1976 – D.O.U. De 16/02/2001 esclarece eventuais dúvidas.

QUADRO 2 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
Fonte: JUCESC (2009)

No quadro 3, segue a relação de documentos necessários para a constituição de sociedades limitadas. Conforme estatísticas do site da própria Junta Comercial, este é o tipo societário mais constituído em todo o Estado.

Capa do processo de tarja vermelha em 1 via.
Contrato social em 3 vias.
O contrato deve conter o visto de advogado. Salvo em caso de ME ou EPP.
Ficha de cadastro nacional de empresa – FCN 1 e 2, sendo 1 via de cada.
Guia Dare R\$ 63,00 e R\$ 7,00 por via adicional do contrato.
Guia Darf R\$ 5,06.
Fotocópia autenticada da carteira e identidade e CPF dos sócios.
Se for ME ou EPP acrescentar mais uma capa do processo de tarja vermelha e declaração de ME ou EPP em 03 vias.
Para dúvidas consultar Instrução normativa 98/2003 do Departamento Nacional do Registro do Comércio.

QUADRO 3 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.
Fonte: JUCESC (2009)

Para facilitar o processo de constituição de uma empresa na Junta Comercial faz-se necessário tomar algumas providências e seguir algumas medidas. A montagem do processo de forma atenta e sistêmica, pode ser ponto crucial na hora de agilizar o processo e impedir que o mesmo seja indeferido.

4.1.1 Montagem do processo na Junta Comercial.

Antes de qualquer coisa, para se dar entrada num processo de constituição de uma empresa na Junta Comercial, é necessário fazer uma pesquisa de nome empresarial para checar se não há outra empresa com o mesmo nome que se quer registrar, já funcionando na região. Caso contrário o pedido de registro do ato será indeferido pela Junta Comercial. Esta busca de nome empresarial é feita no próprio site da Junta Comercial e leva de um a três dias úteis para sair o resultado.

A capa da junta ou capa do processo pode ser adquirida na papelaria. Nela são

preenchidos dados como a natureza jurídica da empresa, a razão social, códigos do ato e eventos, que são encontrados na própria capa, data da assinatura e assinatura do representante da futura empresa.

A guia DARE pode ser encontrada no próprio site da Junta Comercial de Santa Catarina ou nas papelarias. Seu pagamento pode ser feito pela internet ou em qualquer agência bancária. Já a guia DARF, pode ser encontrada na papelaria, na própria Junta ou no programa Procontágio, que é muito utilizado pelos contadores. O pagamento desta guia não pode ser realizado pela internet. Ela deve ser quitada preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

As fichas de cadastro nacional, ou fcn1 e fcn2 como são tratadas, se encontram no sitio da Junta Comercial ou no programa Procontágio. Quanto ao contrato social e às declarações de ME ou EPP, são encontrados no próprio sítio da Junta Comercial e devem obedecer aos requisitos da legislação específica para o tipo de sociedade que se está constituindo.

Para iniciar o processo de constituição de uma empresa deve-se ir pessoalmente ou por intermédio de terceiro no balcão da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina portando o dossiê composto pelos contratos, atas ou estatutos, devidamente assinados e rubricados pelos sócios, da capa do processo preenchida e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu bastante procurador, das fichas fcn1 e fcn2 e das guias DARF e DARE devidamente preenchidas e quitadas.

Este tipo de processo, até meados de 2008, levava de três a cinco dias para ficar pronto. Como a Junta Comercial está investindo muito na agilidade de processos, no final de 2008 ela implantou um sistema onde a empresa, salvo não entrar em exigência, já sair constituída de um dia para o outro ou até no mesmo dia, inclusive com CNPJ. Isso graças a uma parceria que o governo do Estado fez com a Receita Federal, focando na desburocratização e no desenvolvimento do Estado.

Além disso, a Junta criou o sistema REGIN, que é o sistema integrado de registro integrado. Este sistema foi criado para centralizar na Junta Comercial do Estado a entrada de informações cadastrais das empresas a nível Federal, Estadual e Municipal, ou seja, futuramente não será mais necessário dar entrada em diversos órgãos para se obter o registro em cada um. Será feito um só registro na Junta Comercial, e esta transmitirá os dados para os demais órgãos. Sendo assim, da própria junta obter-se-á o contrato registrado, o CNPJ, a inscrição estadual e o alvará de funcionamento da Prefeitura.

Infelizmente, isto ainda não é realidade em Florianópolis. É privilégio somente de alguns municípios que estão testando o sistema, mas logo será praticado em todo estado. Para

abertura pelo método convencional, o prazo para ter todos os registros, chega a passar de dois meses. Porém, com o sistema REGIN, conseguiu-se estar com todos os documentos de uma empresa da Palhoça, em apenas sete dias. Realmente, se o sistema funcionar em Florianópolis como está funcionando em outros municípios, a área de registro de empresas será muito beneficiada, evitando todo o processo burocrático e contribuindo para o desenvolvimento do Estado.

4.2 RECEITA FEDERAL

A Secretaria da Receita Federal de Florianópolis encontra-se na Avenida Rio Branco, no centro da Cidade. Este órgão é responsável pela inscrição do CNPJ das empresas da região de Florianópolis. Trata-se do órgão responsável pelo CNPJ das empresas. Este documento é como se fosse uma identidade, onde cada empresa recebe um número que estará presente nos documentos fiscais e que facilitará a identificação da empresa, perante as demais, em âmbito nacional.

Porém, para obtenção do número de CNPJ, é preciso que a sociedade já possua o contrato social registrado na Junta Comercial, pois será solicitado para esta inscrição, o NIRE (número de inscrição de registro de empresas) da sociedade, que é obtido somente depois que se registra o contrato na Junta Comercial.

Quanto à obrigatoriedade, segundo a instrução normativa SRF nº 001, de 12 de Janeiro de 2000 e conforme o artigo 14, estão obrigadas a inscrever no CNPJ “todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas”. De acordo com site da SRF (www.receita.fazenda.gov.br/legislação/ins/Ant2001/2000/in0012000.htm).

Para facilitar o processo de inscrição no CNPJ, elaborou-se alguns procedimentos que devem ser seguidos.

4.2.1 Procedimento para inscrição no CNPJ

Após o registro do contrato na Junta Comercial, deve-se fazer a inscrição do CNPJ na Secretaria da Receita Federal. Para proceder com esta inscrição, deve-se baixar um programa no site da Receita (www.receita.fazenda.gov.br) chamado CNPJ2.6. Neste programa, serão

preenchidas as informações da empresa para a geração de um DBE (documento básico de entrada de CNPJ).

Para a obtenção do DBE, deve-se enviar as informações da empresa preenchidas no programa CNPJ2.6 pela internet. Após o envio destas informações, será emitido um recibo de entrega das informações, onde nele constará um número de identificação e um número de recibo de entrega.

As informações preenchidas no programa serão analisadas pela Receita Federal e poderão ser deferidas ou rejeitadas. Para fazer o acompanhamento do deferimento do CNPJ, pode-se consultar o próprio site da Receita, onde será impresso o DBE, caso seja deferido. Se o parecer for contrário, deve-se atender às exigências que serão expostas no próprio site e transmitir o documento novamente.

A impressão do DBE deve ser feita em duas vias. Sendo que uma das vias deverá ser assinada pelo representante da sociedade e ter sua firma reconhecida em cartório. A outra via acompanhará o processo para ser protocolada na Receita. De posse de uma via do DBE assinada e com firma reconhecida do representante, deve-se anexar à outra via do DBE e o contrato social (original ou cópia autenticada) para dar entrada, conforme informações do próprio site da Receita Federal

Quando for o momento de dar entrada no pedido de CNPJ, o fiscal fará uma primeira análise e irá ficar com a via do contrato social e o DBE com a firma reconhecida do representante devolvendo a outra via do DBE protocolada, que servirá para acompanhar a emissão do cartão do CNPJ no site da Receita. O prazo para sair o CNPJ é de cinco dias.

4.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

De acordo com informações obtidas no site da Prefeitura de Florianópolis (www.pmf.sc.gov.br), após o CNPJ, o próximo passo de registro de uma sociedade é a inscrição municipal para a obtenção do alvará de funcionamento e a emissão do número do CMC (cadastro municipal de contribuintes). Deve-se reunir toda a documentação exigida pela Prefeitura e dar entrada no Pró-cidadão. Os fiscais irão analisar o processo e darão o despacho positivo, caso sejam atendidos todos os requisitos impostos pela Prefeitura, emitindo o alvará de funcionamento, contendo o número de CMC da empresa. Este alvará, segundo os próprios fiscais a que se tem acesso é emitido num prazo difícil de prever, pois depende do número de

inscrições por mês. Mas leva em média de 30 a 60 dias para ser emitido, caso tudo esteja correto com a empresa, segundo experiências do próprio escritório em que o acadêmico trabalha.

4.3.1 Consulta de viabilidade

A consulta de viabilidade é um documento solicitado na Prefeitura Municipal de Florianópolis, para ver se as atividades que a sociedade irá exercer são permitidas pela Prefeitura no local onde se quer instalar a empresa. O processo de consulta de viabilidade é encaminhado a SUSP (Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos), onde será analisado por um engenheiro que irá verificar, com o auxílio de um mapa da região, se a atividade que se quer desempenhar é viável e passível de ser autorizada no endereço em que se localiza.

Esse tipo de processo leva em torno de vinte dias para ficar pronto, conforme a média de outras consultas de viabilidade realizadas no escritório em que se trabalha. Portanto, é recomendável que se faça essa consulta assim que for definido o local que se pretende desempenhar as atividades, pois este documento será requisito para se retirar o alvará de funcionamento da empresa.

A solicitação da consulta de viabilidade pode ser feita em qualquer unidade do Prá-cidadão e a relação dos documentos necessários são:

- Cópia da escritura do imóvel, declaração de posse, certidão de ocupação, matrícula do registro de imóveis ou contrato de compra e venda;
- Nº do projeto aprovado ou habite-se, ou cópia da escritura com edificação averbada;
- Espelho do IPTU (nome, endereço e inscrição imobiliária);
- Taxa referente à consulta de viabilidade.

QUADRO 4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CONSULTA DE VIABILIDADE

Fonte: www.pmf.sc.gov.br

Após a consulta de viabilidade estar aprovada, é necessário verificar se o prédio onde se quer desempenhar as atividades da empresa apresenta condições de segurança para as pessoas. Portanto, é preciso requerer uma vistoria do Corpo de Bombeiros, que emitirá um alvará de licença para funcionamento, caso esteja tudo dentro das conformidades e das normas de

segurança. Este documento também será solicitado para a emissão do alvará de funcionamento da Prefeitura.

4.3.2 Vistoria de funcionamento do Corpo de Bombeiros

Como já citado anteriormente, este documento é um requisito para se retirar o alvará de funcionamento junto a Prefeitura Municipal de Florianópolis. Para solicitar esta vistoria, é necessário protocolar o pedido na página do Corpo de Bombeiros (www.cb.sc.gov.br), dispondo dos dados básicos da empresa, como nome, sede e CNPJ.

Esta solicitação de vistoria deve ser feita assim que sair o CNPJ da empresa, já que este é requisito para se solicitar a vistoria, que leva de cinco a quinze dias, conforme média de vistorias realizadas pelo escritório em que o acadêmico trabalha.

Conforme informações do próprio sítio do Corpo de Bombeiros (www.cb.sc.gov.br), após protocolado o pedido de vistoria, o Corpo de Bombeiros irá inspecionar o local para saber se ele é viável para o tipo de atividade que se quer desempenhar e se não apresenta riscos às pessoas que trabalharão ou irão circular pela edificação, bem como conferir se os sistemas e dispositivos de segurança permanecem em condições normais de funcionamento e em conformidade com as previsões do projeto ou relatório de regularização aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Caso o processo de vistoria seja indeferido, deve-se atender as exigências requisitadas pelo corpo de bombeiro e solicitar nova vistoria. Depois da vistoria aprovada, será emitido um alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros que terá validade de um ano e servirá como requisito para se tirar o alvará de licença para funcionamento da Prefeitura.

4.3.3 Alvará de Funcionamento da Prefeitura

De todos os registros que uma empresa precisa para operar dentro da legalidade, o registro da Prefeitura é o mais difícil de se conseguir e todas as atitudes sobre a constituição de uma empresa devem ser tomadas com vistas a atender as exigências deste órgão, pois ele é o responsável por fornecer a licença para o funcionamento de todas as organizações. Para conseguir tal registro, segue a relação de documentos necessários:

- Alvará do Corpo de Bombeiros;
- Consulta de viabilidade;
- Requerimento (preenchido e assinado);
- Contrato social (cópia e original);
- CNPJ;
- Incrição imobiliária (cópia do IPTU do imóvel);
- Cópia e original do alvará sanitário (se a atividade for alimento ou bebida);
- Original e cópia do contrato de locação do imóvel, quando o mesmo for locado;
- Taxa referente ao cadastro.

QUADRO 5 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Fonte: www.pmf.sc.gov.br

Para as empresas que possuem comércio em suas atividades ou situações especiais que prevê o próprio site da Fazenda Estadual (www.sef.sc.gov.br), após o registro na Prefeitura faz-se necessário o registro na Fazenda Estadual.

4.4 FAZENDA ESTADUAL

A Fazenda Estadual é o último órgão para registro de uma empresa comercial. Neste órgão é que se consegue a Incrição Estadual, necessário para a confecção das notas fiscais. Estão obrigadas a fazer o registro na secretaria do estado da fazenda, todas as empresas jurídicas ou físicas que irão comercializar mercadorias.

Para a obtenção da Incrição Estadual é necessário o preenchimento da FAC – Ficha de Atualização Cadastral, que é obtida por meio do programa gerador da FAC, disponível para *download* no site da Secretaria do Estado da Fazenda (www.sef.sc.gov.br). Este documento deverá ser preenchido com os dados do contador que ficará responsável pelo fornecimento das informações relativas às operações que a empresa fará durante sua existência. Conforme Quadro 6, tem-se a relação de documentos necessários para conseguir a Incrição Estadual.

- Contrato social autenticado ou original;
- CNPJ
- FAC (ficha de atualização cadastral) assinada pelo sócio administrador e pelo contador responsável pela empresa em duas vias;
- Alvará ou inscrição municipal;
- Guia DARE com o código 2119 recolhida no valor de R\$ 50,00;
- Procuração quando for o caso;
- Certidão negativa de débitos dos sócios, se estes residirem em outra Unidade de Federação.

QUADRO 6 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL

Fonte: www.sef.sc.gov.br

5 SUGESTÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL LIMITADA

Para explicar, na prática, como funcionaria o processo de constituição de uma empresa comercial em Florianópolis, será feita uma simulação, adotando dados fictícios. A razão social da empresa será “Acadêmicos comércio de ferragens Ltda”, esta empresa terá como objetivo social o comércio de ferragens como dobradiças e fechaduras e seu endereço será na Rua Jornalista Orion Augusto Platt, 106, CEP 88090-430.

5.1 PROCEDIMENTOS NOS ÓRGÃOS

A seção tem como propósito auxiliar novos funcionários que venham assumir esse setor no escritório.

5.1.1 Consulta de viabilidade

O primeiro passo a ser dado no processo de constituição de uma sociedade comercial limitada é entrar com o pedido da consulta de viabilidade em qualquer unidade do pró-cidadão de Florianópolis, juntando a documentação relacionada na seção 4.3.1.

Deve-se, também, preencher o formulário específico para consulta de viabilidade, conforme APÊNDICE A, que se encontra no site da Prefeitura ou no próprio pró-cidadão. Quando se obtiver o processo de viabilidade deferido a Prefeitura emitirá o documento de aprovação conforme APÊNDICE B.

5.1.2 Procedimento de consulta do nome empresarial

Para saber se não há outra sociedade com o mesmo nome que se pretende colocar na empresa que está sendo constituída, faz-se necessário uma pesquisa de nome empresarial na Junta Comercial. Esta pesquisa, como já citado anteriormente na seção 4.1.1, deve ser feita por

meio do site www.jucesc.sc.gov.br e o resultado da aprovação sai como exposto no APÊNDICE C. Caso já possua outra empresa com o mesmo nome, deve-se escolher uma nova razão social e fazer a pesquisa de nome empresarial novamente.

5.1.3 Registro do contrato social na Junta Comercial

Depois da pesquisa de nome empresarial aprovada na Junta Comercial, constatando-se que não existe outro nome empresarial igual ao que se pretende colocar, deve-se elaborar o contrato social e reunir toda a documentação necessária para levá-lo a registro. A documentação exigida pela Junta Comercial esta no site www.jucesc.sc.gov.br. Para o caso de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, esta relação já foi citada no quadro 3 da seção 4.1.

Logo após o preenchimento e assinatura de toda a documentação, juntamente com o pagamento das guias, deve-se encaminhar o processo a Junta Comercial para dar entrada. Conforme dados levantados no próprio site da Junta Comercial, o prazo para o despacho final é de cinco dias úteis. Assim que for iniciado o processo, a Junta irá fornecer um protocolo que servirá para acompanhar e retirar o processo quando o mesmo estiver pronto. Caso ocorra alguma exigência, deve-se atendê-la e dar entrada novamente.

Quando o processo for deferido, a Junta Comercial ficará com uma via e deixará disponível para a empresa as outras vias. Sendo assim, pode-se dar entrada com o pedido de registro nos outros órgãos.

5.1.4 Inscrição do CNPJ na Receita Federal

Conforme informações extraídas do próprio site da Receita Federal, para se obter o CNPJ de uma empresa é necessário proceder como já foi citado na seção 4.2.1. Primeiramente, baixa-se o programa no site da Receita, preenchem-se os dados da FCPJ, transmite-se o pedido, gera-se o DBE e posteriormente deve-se reconhecer firma do representante neste documento e encaminha-lo a Receita juntamente com o contrato social e uma segunda via do DBE.

Segundo experiência do próprio escritório contábil em que se trabalha, o CNPJ leva de dois à cinco dias úteis para ficar pronto e pode ser impresso no site da Receita. Atualmente,

para agilizar o processo de constituição de uma empresa, a Junta Comercial conviniu-se com a Receita Federal e é possível enviar o DBE para Junta e sair com o contrato registrado juntamente com o CNPJ inscrito sem precisar ir à Receita Federal.

O processo é o mesmo para se dar entrada na Receita. Porém, ao preencher as informações no programa CNPJ2.6, deve-se selecionar a opção “convênio com a RFB”. Outra diferença é que o DBE não precisa ter a assinatura do responsável autenticada em cartório, basta a simples assinatura do representante. O DBE, então, é encaminhado para a Junta Comercial dentro do processo de registro do contrato social e depois de analisado, se tudo estiver correto, a Junta fornecerá os contratos registrados e o CNPJ da empresa em um dia útil ou, em alguns casos, no mesmo dia.

5.1.5 Vistoria do Corpo de Bombeiros

Após a retirada do CNPJ na Receita Federal, conforme já visto na seção 4.3.2, é necessário que se faça a vistoria do Corpo de Bombeiros, para saber se a atividade a ser exercida no local não oferecerá riscos às pessoas que trabalham ou que transitam pelo local. Este documento aprovado é um dos pré-requisitos para conseguir o alvará de funcionamento da Prefeitura.

A vistoria do Corpo de Bombeiros é solicitada no *site* do Corpo de Bombeiros (www.cb.sc.gov.br), onde preenche-se um formulário com os dados da empresa e se aguarda a visita de um Bombeiro no local para realizar a Vistoria. Após realizada a vistoria o bombeiro pode exigir algumas modificações no local, sendo assim deve-se fazer as modificações solicitadas e efetuar um novo pedido de vistoria. Após a aprovação pelo Bombeiro, será emitido um Atestado de Funcionamento (APÊNDICE G) pelo Corpo de Bombeiros, autorizando a empresa a exercer suas atividades no local.

5.1.6 Cadastro na Prefeitura de Florianópolis

De posse do atestado de funcionamento do Corpo de Bombeiros deve-se requerer a inscrição municipal para a obtenção do alvará de funcionamento e a emissão do número do CMC (Cadastro Municipal de Contribuintes). Deve-se reunir toda documentação exigida pela

Prefeitura, conforme seção 4.3.3 e dar entrada no Pró-cidadão.

É difícil prever um prazo para se conseguir o alvará, pois isto depende do volume de processos que entram na Prefeitura. Mas segundo os próprios fiscais da Prefeitura leva de 30 a 60 dias. O modelo de alvará está exposto no APÊNDICE K.

Como este é o processo mais demorado para a constituição de uma empresa, é necessário solicitar a documentação aos sócios já no primeiro contato, para poder organizar a documentação e não perder tempo com o transito de papéis. Assim, quando estiver tudo pronto para dar entrada na Prefeitura, os sócios já terão enviado tudo o que for necessário para se conseguir o alvará.

5.1.7 Registro Temporário Mobiliário - RTM

Como grande parte dos imóveis de Florianópolis tem situação irregular e dificilmente se consegue o alvará dos bombeiros, Habite-se ou consulta de viabilidade, impossibilitando a retirada da inscrição estadual, a Prefeitura da cidade criou uma espécie de alvará provisório, antes chamado alvará ex-ofício e que agora é tratado como RTM – Registro Temporário Mobiliário.

O RTM está sendo utilizado para agilizar o processo de constituição da empresa, pois exige menos documentos e também serve para a retirada da Inscrição Estadual, pois nele já vem o número de CMC da empresa. Porém, o RTM tem caráter exclusivamente tributário e mesmo em posse desse documento, empresas sem a consulta de viabilidade, Habite-se e Vistoria do Bombeiro não estão autorizadas a funcionar e podem ser autuadas. Portanto, assim que a empresa estiver operando e com todos seus registros prontos, deve-se tomar as providências para se tirar o alvará definitivo.

O Registro Temporário Mobiliário pode ser solicitado pessoalmente ou por meio de terceiros, portando CPF e RG em qualquer Unidade do Pró-cidadão. Os documentos necessários conforme *site* da Prefeitura (www.pmf.sc.gov.br) são:

- Requerimento preenchido e assinado (retirado no site da Prefeitura ou no próprio Pró-cidadão);
- Contrato social (cópia e original);
- CNPJ
- Inscrição Imobiliária (cópia e original)

- Cópia do alvará sanitário (se a atividade for alimento ou bebida);
- Cópia e original do contrato de locação (se for locado).

Segundo informações dos próprios fiscais, este tipo de registro é bem mais rápido do que o alvará definitivo, podendo ficar pronto em apenas uma semana.

5.1.8 Inscrição Estadual

Dos principais registros necessários para começar as operações de uma empresa, a Inscrição Estadual é o último deles. Sendo assim, para se tirar a inscrição estadual de uma empresa é preciso ter o contrato social registrado na junta, o CNPJ e o alvará definitivo ou o Registro Temporário Mobiliário.

Para se tirar a Inscrição Estadual, conforme já citado na seção 4.4, é necessário baixar o programa gerador da FAC Versão 2.0.9 no site da Fazenda Estadual (www.sef.sc.gov.br). Depois de baixado o programa, deve-se preencher os campos com as informações da empresa. Feito isso, faz-se uma verificação de pendência para ver se não ficou algum campo sem o preenchimento e então gera-se o arquivo com a opção em um campo específico do programa.

Após a geração do arquivo, deve-se transmiti-lo a Secretaria da Fazenda Estadual. Mas para isso, é preciso ser contador e ter a senha de acesso ao sistema. Depois da transmissão feita pelo contador habilitado, sairá um protocolo com a lista de documentos necessários para encaminhar a Secretaria da Fazenda Estadual. (APÊNDICE L).

Os documentos a serem apresentados constam no quadro 6 da seção 4.4, sendo que devem ser apresentados à Fazenda Estadual num prazo máximo de 30 dias, sob pena de expirar o protocolo. A Inscrição Estadual, conforme experiências do próprio escritório, leva de 02 a 05 dias úteis para ficar pronta, e assim que estiver tudo certo, a empresa poderá conseguir a ordem para emissão da nota fiscal.

A seguir, apresentam-se os fluxogramas evidenciando o tempo despendido para constituir uma sociedade comercial na grande Florianópolis.

5.2 FLUXOGRAMAS

Para se constituir uma sociedade, existem diversos procedimentos a serem seguidos. A

forma de seguir estes procedimentos é quem vai determinar toda a agilidade no processo de constituição de uma nova sociedade.

No primeiro fluxograma apresentam-se os caminhos e tempos que decorrem do processo quando realizado por uma pessoa que não conhece os procedimentos, comete erros de preenchimento entre outras coisas.

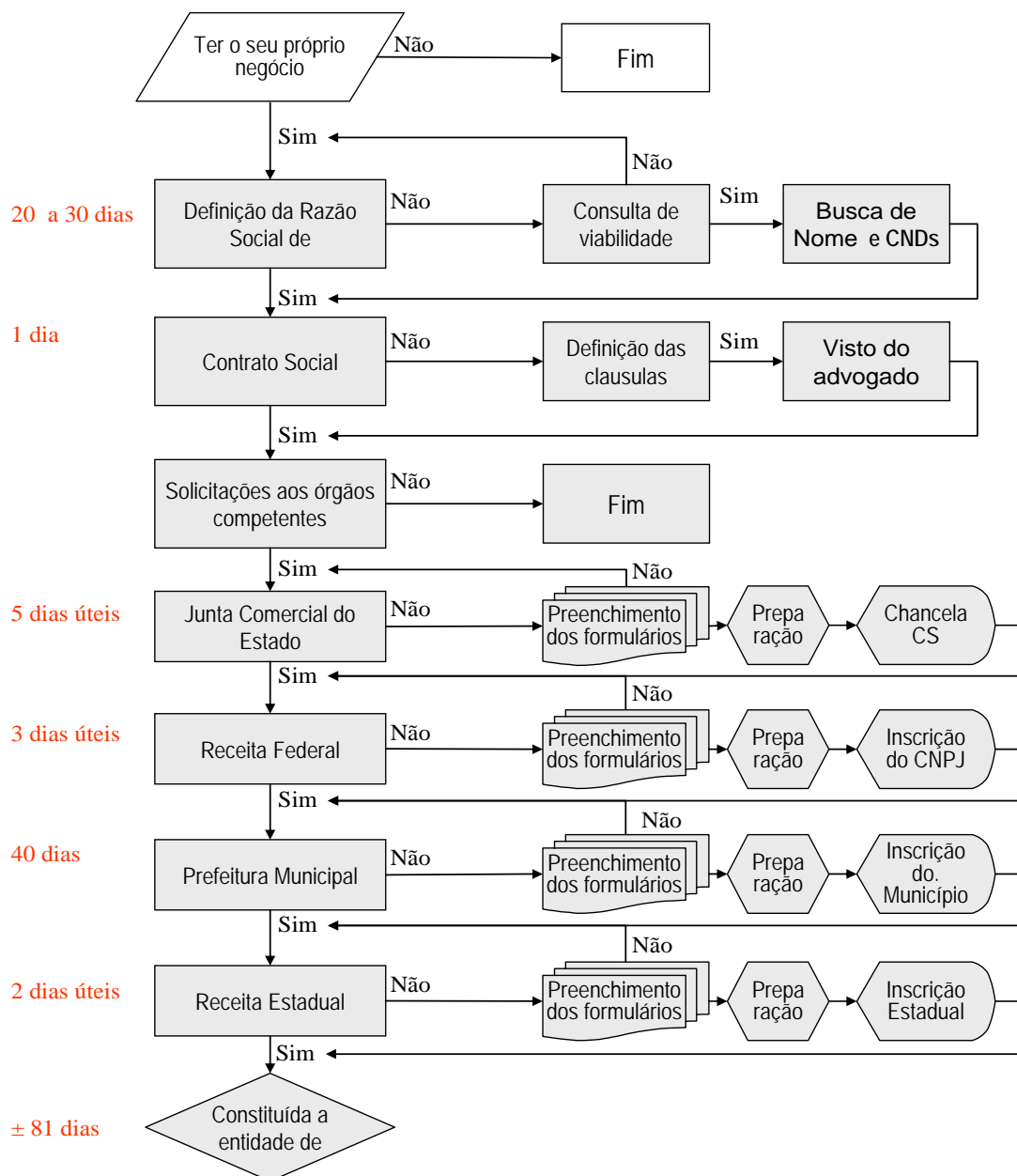


FIGURA 1 - FLUXOGRAMA PARA CONSTITUIÇÃO DE ENTIDADES – PESSOA COMUM
Fonte: Adaptado de Petri e Reginaldo (2008)

No segundo fluxograma apresentam-se os caminhos e tempos que decorrem do processo quando realizado por uma pessoa especialista (geralmente pessoas que trabalham em escritórios de contabilidade) nos procedimentos.

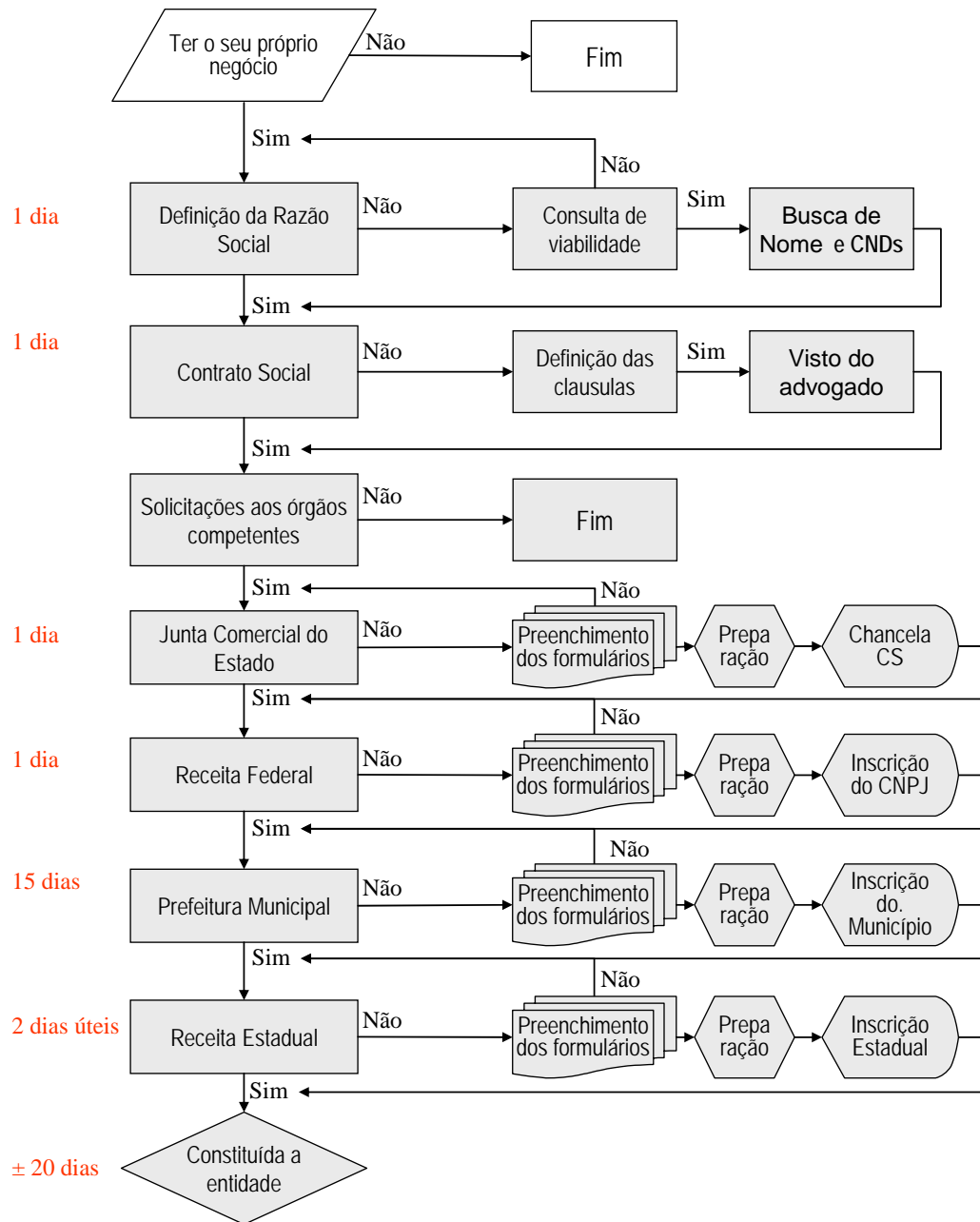


FIGURA 2 - FLUXOGRAMA PARA CONSTITUIÇÃO DE ENTIDADES – ESPECIALISTA

Fonte: Autor

No terceiro fluxograma apresentam-se os caminhos e tempos que decorrem do processo de aperfeiçoamento do processo dos órgãos públicos organizados pela Junta Comercial com o nome de REGIN, que consiste em apresentar toda a documentação em um único órgão e este conceder o registro total.

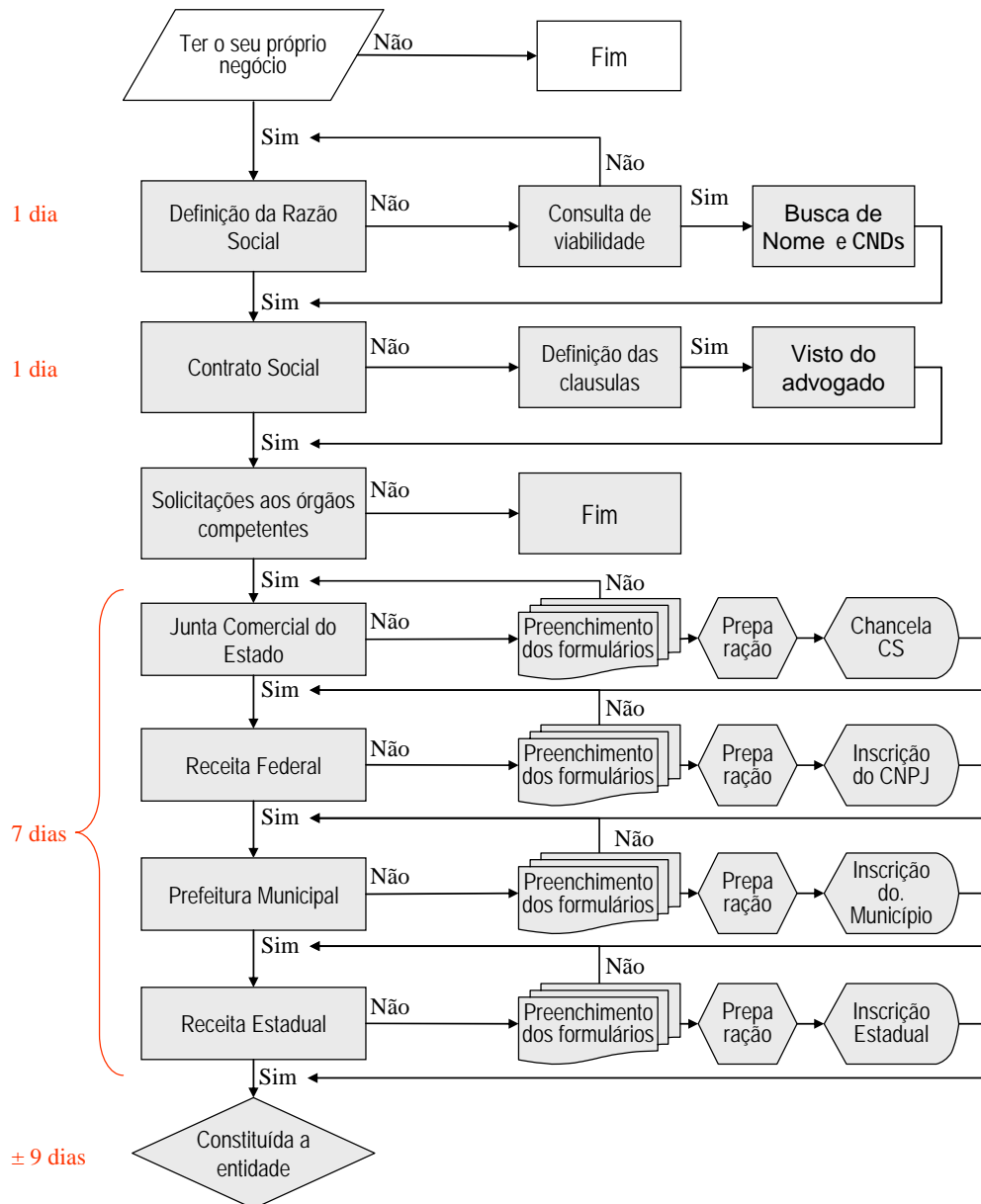


FIGURA 3 - FLUXOGRAMA PARA CONSTITUIÇÃO DE ENTIDADES – REGIM
 Fonte: Adaptado de JUCESC (2008)

Percebe-se, no entanto, que a experiência conta muito para a constituição de empresas. Existem meios que podem facilitar os procedimentos e agilizar o processo de constituição. Outra forma de agilizar estes processos é através da adoção de certos procedimentos aos clientes interessados na constituição de sociedades.

5.3 PROCEDIMENTOS AOS CLIENTES

Esta seção tem como propósito auxiliar novos funcionários que venham assumir esse setor no escritório, bem como os futuros clientes que possam surgir. Sendo assim, há alguns procedimentos que devem ser adotados ao se fazer o primeiro contato com o cliente.

Primeiramente, deve-se saber informações básicas sobre a empresa que se quer constituir, como por exemplo: o número de sócios, o tamanho do capital e a forma de integralização, a atividade, o nome da empresa, endereço, intenção de se enquadrar no SIMPLES e se não há nenhum impedimento para tanto, conforme legislação do SIMPLES Nacional e outras informações particulares de cada sociedade para a elaboração das cláusulas do contrato.

Após este primeiro contato, é necessário que se faça a consulta de viabilidade para o endereço, a consulta de nome empresarial e a solicitação de documentos dos sócios, como a cópia autenticada dos documentos pessoais, os comprovantes de residências, bem como estado civil, regime de bens, naturalidade e profissão de cada um.

Para agilizar o processo, pode-se solicitar aos sócios que enviem as certidões negativas de débitos, o carnê de IPTU do local a ser estabelecida a empresa, bem como o comprovante de posse do imóvel e contrato de aluguel, se for o caso.

Posteriormente, pode-se elaborar uma minuta do contrato social e enviar aos sócios para análise, juntamente com toda documentação já demonstradas na seção 4.1, para assinatura dos sócios e pagamento das guias. Após o deferimento da consulta de nome empresarial e da consulta de viabilidade, pode-se fazer os ajustes necessários no contrato e fazer o DBE, reunindo toda a documentação e dar entrada na Junta Comercial.

Após aprovação deve-se enviar uma via do contrato registrada e uma via do CNPJ para os sócios, caso eles queiram ir abrindo a conta corrente da empresa. Tomadas estas providências, deve-se solicitar o Registro Temporário Mobiliário junto a Prefeitura.

Solicitando o RTM neste estágio é possível ganhar tempo, pois a Fazenda Estadual irá solicitar a Inscrição Municipal para poder fornecer a Inscrição Estadual. Contudo, o registro Temporário Mobiliário, sai num prazo muito mais rápido, pois é um processo muito mais simples e não necessário a vistoria do Corpo de Bombeiros para se conseguir tal registro. Porém, assim que a empresa estiver totalmente constituída é recomendável que se faça o processo para se conseguir o Alvará, pois o RTM não assegura que a empresa esteja dentro da legalidade e com isso, ela pode sofrer multas e autuações.

Enquanto o processo do RTM encontra-se em andamento na Prefeitura, é interessante a geração da FAC no estado, enviando-a para o sócio administrador assinar e pagar a guia referente ao processo. Assim que sair a Inscrição Municipal, é só juntar a documentação do quadro 6 da seção 4.4 e encaminhar tudo a Fazenda Estadual. Assim estará concluído o processo de constituição da empresa e ela já pode iniciar a confecção das notas fiscais.

Pelos modelos normais, a constituição de uma empresa, considerando a logística do transporte de documentos aos clientes, pode chegar a demorar mais de oitenta dias para ser totalmente constituída. Porém, pelo modelo sugerido, pode-se constituir uma empresa em de vinte dias.

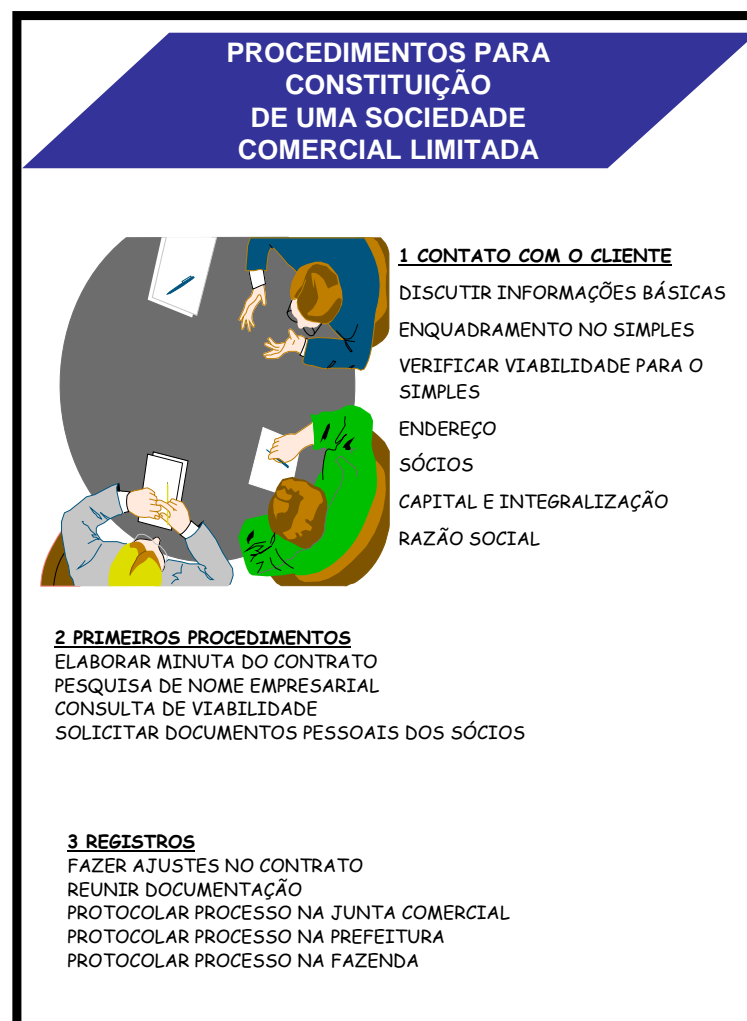


FIGURA 4 – FOLDER LISTANDO OS PROCEDIMENTOS DE CONSTITUIÇÃO
 Fonte: Autor.

Para facilitar a compreensão dos potenciais clientes do escritório de contabilidade desenvolveu-se um *folder* apresentando de maneira geral os procedimentos para se constituir uma sociedade comercial limitada.

A seguir apresentam-se as considerações finais do presente trabalho de pesquisa.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em resposta à problemática do trabalho, pode-se notar que um trabalho como este é de suma importância, tanto no meio empresarial quanto para os profissionais da área. O conteúdo deste manual serve como orientação para a constituição de empresas em Florianópolis, com vistas a agilizar os processos de constituição com a adoção de algumas práticas e medidas que podem encurtar o caminho no que tange à constituição de empresas comerciais em Florianópolis.

Este trabalho acadêmico buscou proporcionar aos empresários, contadores e interessados o norte necessário para agilizar o processo constitutivo de empresas comerciais na região de Florianópolis. Foram expostos os principais órgãos e a documentação necessária para efetuar o registro, a fim de torná-la apta a operar com suas atividades no local escolhido para se instalar.

Pode-se observar, no entanto, a burocracia existente para se efetuar o registro de uma empresa. Tal burocracia pode frustrar o empresário ou contador que está cuidando de tal registro, colocando-o numa situação desesperadora onde a “pilha de papel” solicitada pelos órgãos pode ter mais peso do que a própria vontade e paciência de quem está providenciando os próprios documentos e praticando o ato de controle e registro de uma empresa.

Realmente, não é tarefa fácil constituir uma empresa em Florianópolis, mas tomando as medidas e seguindo os passos expostos neste trabalho, pode-se encurtar caminhos, ganhando tempo no processo e facilitando a vida do contador que presta este tipo de serviço.

Pode-se observar, ainda, que a sequência de órgãos para se efetuar o registro de uma empresa comercial em Florianópolis é a Junta Comercial de Santa Catarina, a Secretaria da Receita Federal, a Prefeitura Municipal de Florianópolis e por último a Secretaria da Fazenda Estadual. Porém, para se adiantar o processo na Prefeitura, evitando futuros problemas com a atividade da empresa, deve-se solicitar, antes de tudo, a consulta de viabilidade junto à Prefeitura para saber se o tipo de atividade que se quer desempenhar naquela região será permitido.

Outro ponto fundamental, quando se trata na agilização do processo, é a consulta de nome empresarial na Junta Comercial, evitando, assim, que o processo de constituição volte com exigência por haver outra empresa com o mesmo nome da que se quer criar e solicitar o RTM, pois ele fornece o número da inscrição necessário para se tirar a inscrição estadual e é

muito mais rápido que solicitar o alvará. Medidas como estas influenciam diretamente no processo de constituição de sociedades no que diz respeito à burocracia e ao tempo para abertura de uma nova empresa.

6.1 QUANTO AOS OBJETIVOS

Neste trabalho buscou-se levantar os dados dos órgãos públicos nas esferas nacional, estadual e municipal a fim de demonstrar a documentação e os procedimentos necessários para se registrar uma empresa em Florianópolis, bem como a quantidade de empresas constituídas anualmente na região. Dentro deste contexto, procurou-se demonstrar, ainda, alguns atalhos para atingir este objetivo com mais precisão e agilidade, favorecendo a economia da região no que diz respeito ao seu desenvolvimento.

Em se tratando da sociedade comercial limitada, foram criados procedimentos que otimizam o tempo necessário para abrir uma empresa enquadrada nestas características. Estes procedimentos são fundamentais no processo de registro de empresas, pois indicam os passos que se deve tomar para efetuar tal registro com mais eficiência, reduzindo, portanto, o tempo necessário para fazê-lo.

Este trabalho foi realizado com o intuito de sanar dúvidas que surgem durante o processo constitutivo de empresas na região, ajudando os contadores que já trabalham na área ou até mesmo os empresários e outros interessados que são leigos no assunto. Neste ponto, esclarece-se que a realização deste trabalho foi baseada em leis municipais, estaduais e federais e em bibliografias que ajudaram a complementar e dar mais credibilidade ao esforço realizado.

6.2 LIMITAÇÕES

Em se tratando das limitações do trabalho, pode-se afirmar que uma das grandes dificuldades encontradas foi a liberação de informações por parte dos funcionários públicos, principalmente da Prefeitura. Pelo que se percebeu, grande parte deles não dominava o assunto, dada a grande quantidade de informações existentes em seus arquivos e a complexidade de seu sistema.

Também foi fator limitante ao trabalho a falta de bibliografias sobre o assunto, o que

acarretou num dispêndio de tempo muito grande na busca por informações primordiais a sua realização.

Outra dificuldade encontrada é a inexistência de um roteiro objetivo em cada órgão sobre o processo de constituição e pessoas dispostas a ajudar, o que proporcionou mais importância e validade ao trabalho aqui exposto.

A grande quantidade de informação nos diversos órgãos, de forma desordenada, também foi uma barreira, pois dificultou a montagem de etapas a serem seguidas para se conseguir maior agilidade no processo de constituição de empresas na região.

6.3 RECOMENDAÇÕES PARA FUTUROS TRABALHOS

Para os futuros trabalhos acadêmicos, recomenda-se que se pesquise em outras Prefeituras se o procedimento de constituição de empresa é o mesmo ou se a documentação é diferente, fazendo comparativos de duas ou mais cidades, quanto ao tempo de constituição e a burocracia envolvida, a fim de se chegar a um ideal e, talvez, propor a todas as Prefeituras um padrão de procedimentos com o intuito de agilizar este processo.

Outra recomendação seria acompanhar o andamento do sistema REGIN, hoje em funcionamento em algumas Prefeituras, e avaliá-lo comparativamente aos padrões atuais de Florianópolis para saber se este sistema estará realmente ajudando o processo constitutivo de empresas na região no que se refere ao tempo de constituição e à desburocratização.

Neste trabalho, não foi citado que a empresa pode ter a obrigatoriedade de registro em órgãos de classe, como é o caso de empresas que possuem como atividade a Representação comercial e com isso, devem ser registradas no CORE. Outros serviços que podem agregar valor ao escritório de contabilidade é o registro da empresa no INSS e no FGTS. Como estes registros não foram citados no trabalho, abre-se a oportunidade para a exploração deste tema em futuros trabalhos acadêmicos.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Amador Paes de. **Manual das sociedades comerciais**. 13 ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2003.
- ASSIS, Olney Queiroz. **Código Civil de 2002**: a iniciativa privada e a atividade de produção ou circulação de bens ou serviços. São Paulo: Complexo Jurídico Damásio de Jesus, jan. 2004. Disponível em: <www.damasio.com.br>. Acesso em: 20 maio 2009.
- BORBA, José Edwaldo Tavares. **Direito societário**. 4 ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1998.
- BRASIL. **Código Civil**. Obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Antônio Luiz de Toledo Pinto et al. 52 ed. São Paulo: Saraiva, 2001.
- BRASIL. **Lei n. 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Do Contrato Social. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm>. Acesso em: 04 maio 2009.
- BRASIL. **Lei n. 8.934**, de 18 de Novembro de 1994. Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.jucesc.sc.gov.br/index.pfm?codpagina=00338>>. Acesso em: 03 Maio 2009.
- BULGARELLI, Waldirio. **Direito comercial**. 14 ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- CARVALHO DE MENDONÇA, J. X. **Tratado de direito comercial brasileiro**. Vol. I. Atualizado por Ricardo Negrão. Campinas: Bookseller, 2000.
- COELHO, Fábio Coelho. **Curso de direito comercial** 6 ed. São Paulo: Saraiva, 2002.
- COELHO, Fábio Coelho. **Manual de direito comercial - direito de empresa**. 18 ed. São Paulo: Saraiva, 2007.
- CORPO DE BOMBEIROS. Alvará. Disponível em <<http://www.cb.sc.gov.br>> Acesso em: 03 Mar. 2009.
- COZZA, Mário. **Novo código civil**: do direito de empresa. Porto Alegre: Síntese, 2002.
- DANTAS, Francisco Wildo Lacerda, **Manual jurídico da empresa**. Brasília: Livraria e Editora Brasília Jurídica, 1998.
- DÓRIA, Dylson, **Curso de direito comercial**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 1994.
- EZPELETA, J. **Pesquisa participante**. São Paulo: Cortez, 1989.
- GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 1991.
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- GOMES, Orlando. **Introdução ao direito civil**. 15 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.
- JUCESC. Constituição de sociedade. Disponível em <<http://www.jucesc.sc.gov.br>> Acesso em: 02 maio 2009.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 1991.

MATTAR, Fauze Najib. **Pesquisa de marketing**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social**. Petrópolis: Vozes, 2002

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa**. São Paulo: Atlas, 2002.

NEGRÃO, Ricardo. **Direito empresarial: estudo unificado**. São Paulo: Saraiva, 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. Pró-cidadão. Disponível em: <<http://www.pmf.sc.gov.br>> Acesso em: 02 mar. 2009.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. Cadastro-CNPJ. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> Acesso em: 05 maio 2009.

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA. Cadastro tributário. Disponível em: <<http://www.sef.sc.gov.br>> Acesso em: 02 de Março de 2009.

SEBRAE. Contabilizando o sucesso. Disponível em: <http://www.sebraepb.com.br/interna.jsp?pagina=capacitacao_contabilizando_sucesso> Acesso em: 05 de Maio de 2009.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Eстера Muszkat, **Metodologia da pesquisa e elaboração da dissertação**. Florianópolis: UFSC / PPGEF / LED, 2000.

STRAUSS, A.; CORBIN, J. **Basics of qualitative research: grounded theory procedures and techniques**. Newbury Park: Sage Publications, 1998.

VERGARA, S. C. **Gestão de pessoas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Formulário para a consulta de viabilidade

APÊNDICE B – Aprovação da consulta de viabilidade

APÊNDICE C – Consulta do nome empresarial

APÊNDICE D – Modelo de contrato social

APÊNDICE E – Espelho da FCPJ

APÊNDICE F – Recibo de entrega do CNPJ

APÊNDICE G – DBE documento básico de entrada do CNPJ

APÊNDICE H – CNPJ- cadastro nacional da pessoa jurídica

APÊNDICE I – Atestado de funcionamento dos bombeiros

APÊNDICE J - Ficha cadastral da pessoa jurídica PMF

APÊNDICE K - Modelo de alvará da PMF

APÊNDICE L – Protocolo da Fazenda Estadual

APÊNDICE M – Modelo de FAC

APÊNDICE A – Formulário para a consulta de viabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO



CONSULTA DE VIABILIDADE PARA INSTALAÇÃO

Razão Social ou sócios _____
CNPJ / CPF: _____
Endereço do estabelecimento: _____ N° _____
Bairro: _____
Cep _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Inscrição Imobiliária _____
N° do Projeto Aprovado ou n° do Habite-se: _____
Abaixo deverá constar todas as atividades que serão desenvolvidas pela Pessoa Jurídica ou Pessoa Física: _____ _____ _____ _____
Florianópolis, _____ / _____ / _____.
Nome completo do responsável: _____

Nº do CPF: _____

Assinatura: _____

APÊNDICE B – Aprovação da consulta de viabilidade

Via do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Departamento de Arquitetura e Urbanismo

CONSULTA DE VIABILIDADE Nº PROCESSO

INSTALAÇÃO 33546/2009

Requerente: Fabrício Gentil Duarte

Local do Imóvel: Rua Jornalista Orion Augusto Platt, 106, Bairro de Fátima, Florianópolis-SC

Inscr Imobil. 01234567891234

1- Plano Diretor Lei nº 001/97

2- Zoneamento

APT-3

3- Uso Solicitado Parecer final

Comércio de ferragens

Adequado o que requer quanto ao zoneamento

DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Ass.do fiscal

Ass chefe da divisão normas urbanísticas

Obs: Qualquer serviço de reforma ou colocação de placas ou similares deverá ter anuência prévia da SUSP

APÊNDICE C – Consulta de nome empresarial



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL

O nome da empresa abaixo não colidiu, até o momento, com o nome empresarial protegido nesta Junta Comercial:

NOME EMPRESARIAL: **ACADÊMICOS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**

ATENÇÃO: ESTA PESQUISA NÃO GARANTE A RESERVA OU PROTEÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 2851469821345 no item consultar processo.

FLORIANÓPOLIS/SC, Terça Feira, 05 de Maio de 2009.

APÊNDICE D – Modelo de contrato social

ACADÊMICOS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Maria Aparecida da Silva Duarte, brasileira, natural de Florianópolis, SC, nascida em 08/02/1977, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Jornalista Orion Augusto Platt, n.º 106, Bairro de Fátima, Florianópolis, SC, CEP: 88.090-430 portadora da Cédula de Identidade n.º 3.456.847-6, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob o n.º 000.072.488-32 e;

Fabício Gentil Duarte, brasileiro, natural de Florianópolis, SC, nascido em 04/11/1978, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Jornalista Orion Augusto Platt, n.º 106, Bairro de Fátima, Florianópolis, SC, CEP: 88.090-430 portador da Cédula de Identidade n.º 3.454.847-5, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob o n.º 000.071.499-21

RESOLVEM, de comum acordo e por este instrumento particular constituir uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de “**ACADÊMICOS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**” e reger-se-á pela Lei n.º 10.406/2002, pela Lei n.º 8.934 de 18.11.94, pelo Decreto-lei n.º 1.800/1996, nos casos omissos supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/1976 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade serão na cidade de Florianópolis, SC, Rua Jornalista Orion Augusto Platt, n.º 106, Bairro de Fátima, Florianópolis, SC, CEP: 88.090-430, podendo, por resolução dos quotistas, abrir escritórios, depósitos, filiais ou outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, inclusive arrendar estabelecimentos de terceiros, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto social o comércio de ferragens.

Parágrafo Único – A sociedade manterá um responsável técnico quando a atividade desenvolvida assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades a partir do arquivamento do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e subscrita da seguinte forma:

- α) **MARIA APARECIDA DA SILVA DUARTE** se responsabiliza por 15.000 (quinze mil quotas) representantes de 50% (cinquenta por cento) das quotas, no

valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizadas, neste ato, em Moeda Corrente Nacional.

- β) **FABRÍCIO GENTIL DUARTE** se responsabiliza por 15.000 (quinze mil quotas) representantes de 50% (cinquenta por cento) das quotas, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizadas, neste ato, em Moeda Corrente Nacional.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação da sociedade serão exercidas pelo sócio **FABRÍCIO GENTIL DUARTE**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado a administradora, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo - O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto - A administradora responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Quinto - O administrador deverá prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

Parágrafo sexto - Poderá a administradora, ainda, alienar ou gravar de ônus os ativos da sociedade, inclusive hipotecar, transigir, firmar compromisso, abrir e fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, ficando a prática destes atos condicionada a aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

CLÁUSULA NONA: São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação da administradora ou sócia.

Parágrafo Segundo – As deliberações societárias relativas a matérias e assuntos de maior relevância para a existência e continuidade da sociedade serão aprovadas pelos quoruns determinados no contrato social, salvo os casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo Terceiro – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social não poderá ter duração inferior a um ano, devendo iniciar sempre no dia 1º de janeiro de cada ano, encerrando-se no dia 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. A sociedade poderá distribuir os lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade,

o sócio remanescente pagará aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação de acordo com o quorum previsto nos artigos 1.072 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula décima sexta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, SC, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Florianópolis/SC, 05 de maio de 2009.

MARIA APARECIDA DA SILVA DUARTE

FABRÍCIO GENTIL DUARTE

NOME E ASSINATURA DO ADVOGADO

APÊNDICE E – Espelho da FCPJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil FCPJ- Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica

EventoData

101 Inscrição do primeiro estabelecimento06/05/09

IDENTIFICAÇÃO

Número do CNPJ do Estabelecimento

Número do CNPJMatriz

Nome Empresarial (Firma ou Denominação)

Acadêmicos Comércio de Ferragens Ltda

Natureza JurídicaCapital Social

206-2 Sociedade EmpresáriaR\$ 30.000,00

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)

Tipo de Órgão

1 Junta Comercial

NIRENúmero de Registro no CartórioNúmero do CNPJ doÓrgão de Registro

Ente Federativo

Tipo de Estatal (Dependência Orçamentária)

Opção pelo convênio com a Junta Comercial

Sim

Atividade Econômica

CNAE PrincipalDesdobramento do CNAE Principal

47.38-1/02 Comércio Varejista de Ferragens

CNPJ do Admionistrador

CNAE SecundáriaDesdobramento da CNAE Secundária

Tipo de Unidade

00 Unidade Produtiva

Forma de Atuação

01 Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Tipo de LogradouroLogradouro

RuaJornalista Orion Augusto Platt

NúmeroComplemento

106

Bairro Distrito

Bairro de Fátma

MunicípioUF Cep

8105 FlorianópolisSC88030-000

Referência

Nome do PaísCidade (no Exterior)

DADOS PARA CONTATO**DDD Telefone 1**

48 8407-3251

DDD Telefone 2**DDD FAX****Correio Eletrônico**

Fabricao_gentil@hotmail.com

Caixa PostalCep Caixa Postal**REPRESENTANTE/PREPOSTO****Identificação do Representante da Pessoa Jurídica Para este ato de cadastro**

01 Responsável

Nome do Representante da Pessoa JurídicaCPF

Fabricao Gentil Duarte000.071.499-21

Qualificação do Representante da Pessoa Jurídica

49 Sócio Administrador

Nome do PrepostoCPF**PORTE DA EMPRESA****Porte da Empresa**

05 Demais

CONTABILISTA**Classificação****CPF/CNPJCRCUF CRCSEQ CRCTipo CRC**

908.364.128-221 ProfissionalSC021321O Originário

Nome/Nome Empresarial

JOÃO DOS SANTOS

Classificação**CPF CRCUF CRCSEQ CRCTipo CRC****Data do Registro no CRC****Num. Identidade Órgão Emissor UF Data de Emissão**

Permanência de livros Fiscais?

Opção por Livros Eletrônicos?

Opção Por Documentos Eletrônicos?

Utilização de Processamento Eletrônico de Dados?

Utilização de ECF (emissão de cupom fiscal)?

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil QSA-QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR-Sócio 1

Data da Assinatura do Documento ou da Realização da Assembléia

Natureza do Evento Data do Evento

001 Entrada de Sócio/Administrador 05/05/09

Sócio é Residente ou Domiciliado no Exterior?

Nome (Pessoa Física) Nome Empresarial (pessoa jurídica) CPF do Sócio/Administrador

Maria Aparecida da Silva Duarte 000.072.488-32

Qualificação do sócio/Administrador

22 Sócio

Participação no Capital Social Total Valor da Participação no Capital Social

50,00%

Nome do País

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR-Sócio 2

Data da Assinatura do Documento ou da Realização da Assembléia

Natureza do Evento Data do Evento

001 Entrada de Sócio/Administrador 05/05/09

Sócio é Residente ou Domiciliado no Exterior?

Nome (Pessoa Física) Nome Empresarial (pessoa jurídica) CPF do Sócio/Administrador

Fabício Gentil Duarte 000.071.499-21

Qualificação do sócio/Administrador

49 Sócio Administrador

Participação no Capital Social Total Valor da Participação no Capital Social

50,00%

Nome do País

APÊNDICE F – Recibo de entrega do CNPJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RECIBO DE ENTREGA DO DOCUMENTO CNPJ

01 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****	NOME EMPRESARIAL ACADÊMICOS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
----------------------------------	---

02 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JHURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
CPF 000.071.499-21	NOME FABRÍCIO GENTIL DUARTE

ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página de Secretaria da Receita Federal na Internet (www.receita.fazenda.gov.br), utilizando a opção “Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, enviado pela internet”. O código de acesso à Informação é formado pelo nº do Recibo e nº de Identificação descritos na quadrícula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas na guia de orientações ao contribuinte no mesmo endereço da RFB na Internet.

CÓDIGO DE ACESSO:

Nº DO RECIBO 17.42.41.76.89 Nº de Identificação 000000007149921
--

Documento Recebido via Internet Pelo Agente Receptor SERPRO Em 05/05/2009 às 14:00:23 hs 2513409004
--

APÊNDICE G – DBE documento básico de entrada do CNPJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

17.42.41.76.89 – 00.000.000.719.992

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
ACADÊMICOS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO
NO CNPJ

02 MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento – 05/05/2009

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03 DOCUMENTO APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04 IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
FABRÍCIO GENTIL DUARTE

CPF
000.071.499-21

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA 07. RECIBO DE ENTREGA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA
DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

APÊNDICE H – CNPJ- Cadastro Nacional Da Pessoa Jurídica

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Nº DE INSCRIÇÃO 04.873.527/0001-55	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ACADÊMICOS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) *****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.38-1/02 Comércio Varejista de Ferragens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SECUNDÁRIAS Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
--

LOGRADOURO RUA JORNALISTA ORION AUGUSTO	NÚMERO 106	COMPLEMENTO
--	-----------------------------	--------------------

CEP 88.030-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DE FÁTMA	MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS	UF SC
---------------------------------	--	--	------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2009
---	--

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela instrução normativa RFB nº 748, de 28 de Junho de 2007.

Emitido no dia 06/05/2009 às 16:40:35 (data e hora de Brasília).

APÊNDICE I – Atestado de Funcionamento Dos Bombeiros

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS – FLORIANÓPOLIS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Com fundamento nos incisos II,II e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003) e no Decreto Estadual nº 4.909/94 de 18/10/94 (Normas de Segurança contra Incêndios), atestamos que a edificação (e/ou sala comercial e/ou empresa), abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio, estando apta a funcionar.

Protocolo9126RE19138
VistoriadorSD BM João dos Santos

Empresa
Nome
CNPJ/CPFfone
Fantasia

Edificação

ProprietárioFabrício Gentil Duarte
Nome Fantasia

Logradouro Rua Jornalista Orion Augusto Platt, 106
Cidade: FlorianópolisBairro: Bairro de Fátma
CEP: 88.090-430

Área Total: 112m²Altura 0,00(m²) Risco Leve
Ocupação COMERCIAL

Nº de pav. 1Nº blocos: 1

Local a ser vistoriado
SALA 1 ÁREA DE 112m²

Observações
A SALA NÃO FARÁ USO DE GLP

Quartel de FLORIANÓPOLIS, 10/05/2009

Comandante da OBM/ Chef GAT Florianópolis

ATESTADO VÁLIDO POR 1 ANO, CONTADO À PARTIR DA DATA DA SUA EXPEDIÇÃO.
DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

APÊNDICE J - Ficha cadastral da pessoa jurídica PMF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE RELACIONAMENTO



FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA

CMC

--	--	--	--	--	--	--	--

1. Identificação do Contribuinte

Nome/Razão Social:	
Nome/Fantasia:	
CNPJ:	Inscr. Estadual:

Endereço do Contribuinte

Rua / Av.:		
Nº:	Complemento / Pto Referência:	
Telefone:	Bairro:	
E-mail:		
Cidade:	CEP:	UF:

Códigos (Uso PMF)

Cód. Logradouro:	Cód. Bairro:
------------------	--------------

Identificação do Imóvel

1.	Próprio	2.	Terceiros
Nome do Proprietário:			
Inscrição Imobiliária:			

Constituição da Empresa

Identificação do Estabelecimento

Endereço da Matriz

Rua / Av.:		
Nº:	Complemento / Pto Referência:	
Telefone:	Bairro:	
E-mail:		
Cidade:	CEP:	UF:

de Registro

1	Contrato Social	2	Lei Federal	Nº:
3	Declaração de Firma Individual	4	Lei Estadual	Nº:
5	Estatuto	6	Lei Municipal	Nº:
7	Ata			

Órgão de Registro

1	Junta Comercial	UF:	Nº	Data:
2	Cartórios de Títulos			

Nome:			
Cidade:	UF:	Livro:	Folha:
		Nº:	Data:
3	Diário Oficial do Estado / SC	Nº:	Data:
4	Diário Oficial (Outros)	Nº:	Data:
	Especificar:		

Organização Jurídica

1	Limitada	2	Federação	3	Associação
4	Autarquia	5	Empresa Pública	6	Sociedade Anônima
7	Clube Desportivo / Recreativo	8	Sindicato	9	Fundação
10	Economia Mista	11	Firma Individual	12	Sociedade Simples
13	Outros	Especificar:			

Categoria Profissional		Cód. Categoria (Uso PMF)	Nº Profissionais
1	Médico		
2	Enfermeiro		
3	Obstetra		
4	Ortópico		
5	Fonoaudiólogo		
6	Protético		
7	Médico Veterinário		
8	Contador		
9	Técnico Contábil		
10	Agente Propr. Industrial		
11	Advogado		

Categoria Profissional		Cód. Categoria (Uso PMF)	Nº Profissionais
12	Engenheiro		
13	Arquiteto		
14	Urbanista		
15	Agrônomo		
16	Dentista		
17	Economista		
18	Psicólogo		
19	Assistente Social		
20	Relações Públicas		
21	Administrador		

5. Preencher Somente em Caso de Sociedade de Profissionais
6. Atividades do Contribuinte

Atividade 1:						
Cód. (Uso PMF):		Data Início Efetivo:		Data Início Prev. Ato Constr.:		
Horário	Dias Úteis: das:	às	CNAE:			
De	Sábado: das:	às			MR:	Até:
Funcionamento	Domingo: das:	às				
Atividade 2:						
Cód. (Uso PMF):		Data Início Efetivo:		Data Início Prev. Ato Constr.:		
Horário	Dias Úteis: das:	às	CNAE:			
De	Sábado: das:	às			MR:	Até:
Funcionamento	Domingo: das:	às				
Atividade 3:						
Cód. (Uso PMF):		Data Início Efetivo:		Data Início Prev. Ato Constr.:		
Horário	Dias Úteis: das:	às	CNAE:			
De	Sábado: das:	às			MR:	Até:
Funcionamento	Domingo: das:	às				
Atividade 4:						
Cód. (Uso PMF):		Data Início Efetivo:		Data Início Prev. Ato Constr.:		
Horário	Dias Úteis: das:	às	CNAE:			
De	Sábado: das:	às			MR:	Até:
Funcionamento	Domingo: das:	às				
Atividade 5:						
Cód. (Uso PMF):		Data Início Efetivo:		Data Início Prev. Ato Constr.:		
Horário	Dias Úteis: das:	às	CNAE:			
De	Sábado: das:	às			MR:	Até:
Funcionamento	Domingo: das:	às				
Atividade 6:						
Cód. (Uso PMF):		Data Início Efetivo:		Data Início Prev. Ato Constr.:		
Horário	Dias Úteis: das:	às	CNAE:			
De	Sábado: das:	às			MR:	Até:
Funcionamento	Domingo: das:	às				

7. Publicidade Utilizada no Estabelecimento (Placa Indicativa, Out Door, Painel, Pintura em Muro)

Tipo:	Quant.:	M ² :	Uso P.M.F.		
			Int:	Ext:	Cód:
Tipo:	Quant.:	M ² :			
Tipo:	Quant.:	M ² :			
Tipo:	Quant.:	M ² :			

8. Controle da Escrituração do Estabelecimento

Cód. (uso P.M.F.)	CRC:	UF:

Responsável pela Contabilidade ou Escrita

Se Pessoa Física:	
Se Pessoa Jurídica:	
Avenida/Rua:	
Nº:	Complemento:
Bairro:	Tel:
Email:	
Cidade:	CEP:
UF:	
Código (Uso P.M.F.)	
Vínculo com a Empresa	
9. Responsável pelas Informações	
Nome:	
Doc. De Identidade:	Assinatura:
Data:	
10. Uso P.M.F.	
Emissão do Alvará	
Enquadramento de Alvará	
Taxas	
11. Registro da operação	
Nº do Processo:	Servidor Responsável (carimbo e assinatura)
Data:	

APÊNDICE K - Modelo de alvará da PMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria da Receita

Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento

Autorizamos o contribuinte abaixo caracterizado a se estabelecer nesta cidade com A(s) atividade(s) abaixo relacionada(s):

Nome/Razão Social

Endereço Rua Jornalista Orion Augusto Platt ,106

Atividade(s)	
Código	Descrição
47.38-1/02	Comércio Varejista de Ferragens

CMC 428.354-2	Processos Lançamentos EO17-2009	Data do Registro 30/05/2009	Válido para 2009
------------------	------------------------------------	--------------------------------	---------------------

Data Inicio Ativ. 05/05/2009	Horário Dias úteis: 0700-1900 sábado: 0700-1200 domingo:-
---------------------------------	--

1 – O presente alvará só é válido quando acompanhado do DAM relativo ao corrente exercício devidamente quitado.

2- O licenciado se sujeita às leis fiscais desta municipalidade inclusive a sustentação do presente alvará

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita de Florianópolis na Internet, no Endereço <http://www.pmf.sc.gov.br/receita> Link documento eletrônico informando o nºde documento 318657 e código de segurança e71f5kty.

Assinatura digital E35f84gtuj5644dfgfg44154733211223a24
Data: 30/05/2009 13:31:42 Protocolo 21548521 Documento 2145698
Documento Autenticado Digitalmente

APÊNDICE L – Protocolo da Fazenda Estadual

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária – DIAT
Cadastro de Contribuintes do ICMS

Pedido: Inscrição Estadual
Protocolo: 10809700003756
Data: 30/05/2009

SOLICITANTE

CNPJ/CPF: 04.873.527/0001-55
Nome Empresarial: ACADEMICOS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Município: : Florianópolis
Atividade Econômica: Comércio de ferragens a varejo
Principal
Atividades :
Secundárias

DADOS DE COMPARECIMENTO:

Seu pedido foi recebido e o atendimento está condicionado ao seu comparecimento para conferência documental no local e data abaixo indicados e, se for o caso, homologação após análise da autoridade competente.

Local : USEFI Florianópolis
Data: 30/05/2009

Ver na página da internet www.sef.sc.gov.br o endereço do local indicado

I – DOCUMENTOS A APRESENTAR (originis ou cópias autenticadas que serão devolvidos):

- PROCURAÇÃO NO CASO DE REPRESENTANTE;
- ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO OU INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CASO SEDIADO EM SC);
- FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL – FAC-ASSINADA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DOS SÓCIOS (SE RESIDENTES OU SITUADOS EM OUTRA UF);
- CNPJ – CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;
- CONTRATO SOCIAL;
- QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAR O CNAE FISCAL (SE FOR O CASO);
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE SERVIÇOS GERAIS – DARE/GRNE: R\$ 50,00;

/ - IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS

Imprima, clicando no botão imprimir, este protocolo,
Utilizando o programa da FAC, não deixe de imprimir também

- A FAC (duas vias)
- O DAR para pagamento de taxa de inscrição no cadastro (duas vias). No comparecimento o DAR já deve estar pago.

- AVISOS IMPORTANTES

O não comparecimento no prazo de 30 dias implicará na extinção do presente protocolo.
Sendo o contribuinte sediado em outra UF deverão ser remetidas cópias autenticadas dos documentos acima relacionados à:

- Gerencia d Substituição Tributária Telefone: (48) 216-7721

Rua Tenente Silveira, 60 – 4º Andar – Sala 414
Bairro Centro
CEP 88010-300 – Florianópolis SC

Imprimir

Voltar

APÊNDICE M – Modelo de FAC

ESTADO DE SANTA CATARIADATA: 30/05/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDAPágina: 001

04.873.527/0001-55 ACADÊMICOS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

DADOS DO CONTRIBUINTE (PESSOA JURÍDICA)

CNPJNatureza Jurídica

04.873.527/0001-55Sociedade empresária limitada

Tipo de contribuinte Tipo de Inscrição

COMERCIANTEESTABELECIMENTO PRINCIPALNome Fantasia

DADOS FISCAIS

NIRE Data de ConstituiçãoData de início das atividades Capita Social R\$

42203515262105/05/200905/05/200930.000,00

Forma de atuação

ESTABELECIMENTO FIXO (LOJA, FÁBRICA, ESCRITÓRIO)

Enquadramento FiscalMês de encerramento do balanço

NORMALDezembro

Situação Especial

Auxiliares /AdjuntosÁrea Utilizada

SEDE ADMINISTRATIVA ISOLADA112 m²

Atividade Econômica Principal

47.38-1/02 Comércio Varejista de Ferragens

Porcentagem

100,00

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Endereço

RUA JORNALISTA ORION AUGUSTO PLATT

Número QuadraLote

106

ComplementoReferência

BairroMunicípioUF

BAIRRO DE FÁTIMAFLORIANÓPOLISSC

CEPCaixa PostalCep da Caixa Postal

88.090430

TelefoneFAX

(48) 8451-2835

Correio eletrônico

Fabrício_gentil@hotmail.com

Web site

CONTABILISTA

Tipo de relação

CONTABILISTA

CPF

030.248.918-65

Localização dos documentos

NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARIADATA: 30/05/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDAPágina: 002

IMPRESSÃO DE DADOS CADASTRAIS

04.873.527/0001-55 ACADÊMICOS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

CÓDIGO ATIVIDADE PERCENTAGEM

Não há informação

FRANQUEADORES

Não há informação

EVENTOS

CNPJEVENTO

Não há informação

INTEGRADOR

Não há informação

TITULAR, SÓCIO E ADMINISTRADOR

1/2

Tipo de RelaçãoPaís

SÓCIOBRASIL

CPFNIREUF

000.072.488-32

Nome

MARIA APARECIDA DA SILVA DUARTE

Endereço

RUA JORNALISTA ORION AUGUSTO PLATT

NúmeroQuadra Lote

106

ComplementoReferência

Bairro MunicípioUF

BAIRRO DE FÁTIMAFLORIANÓPOLISSC

CEPCAIXA POSTALCEP DA CAIXA POSTAL

88090-430

TelefoneFAX

Correio Eletrônico

Qualificação

SÓCIO

Participação Capital Integralizado (%)Participação Capital Votante (%)

50,0050,00

Data de Ingresso

05/05/2009

Não há Representantes

ESTADO DE SANTA CATARIADATA: 30/05/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDAPágina: 002

IMPRESSÃO DE DADOS CADASTRAIS

04.873.527/0001-55 ACADÊMICOS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

TITULAR, SÓCIO E ADMINISTRADOR

2/2

Tipo de RelaçãoPaís

ADMINISTRADOR GERENTEBRASIL

CPFNIREUF

000.071499-21

Nome

FABRÍCIO GENTIL DUARTE

Endereço

RUA JORNALISTA ORION AUGUSTO PLATT

NúmeroQuadra Lote

106

ComplementoReferência

Bairro MunicípioUF

BAIRRO DE FÁTIMAFLORIANÓPOLISSC

CEPCAIXA POSTALCEP DA CAIXA POSTAL

88090-430

TelefoneFAX

Correio Eletrônico

Qualificação

ADMINISTRADOR GERENTE

Participação Capital Integralizado (%)Participação Capital Votante (%)

50,0050,00

Data de Ingresso

05/05/2009

Não há Representantes

DECLARO ESTAREM PLENAMENTE SATISFEITAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES RELATIVAS AO ENQUADRAMENTO FISCAL REQUERIDO E SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

EM / /

Assinatura do Responsável Assinatura do Contabilista

Nome:CPF: 040.434.919-64

Cargo:

CPF